



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

## **EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 016/2018**

**PROCESSOS Nº 74.715/2017 E 75.649/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Governador Lindenberg, com sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, e o Fundo Municipal de Saúde, com sede na xxxxxxxxxxxx, por intermédio do Pregoeiro Oficial, que abaixo subscreve, designado pelo Decreto nº 5.307 de junho de 2017, de acordo com a Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação nos termos deste edital a partir das **12:30h. (doze horas e trinta minutos) do dia 28 de março de 2018.**

### **I - CONDIÇÕES GERAIS**

**1.1 -** A presente Licitação reger-se-á pelas condições gerais e especiais constantes da **Lei n.º 10.520**, de 17 de julho de 2002 e a **Lei Federal n.º 8.666**, de 21 de junho de 1993, consolidada.

### **II – TERMO DE REFERÊNCIA**

**2.1 –** A presente licitação tem como fundamento a legislação acima citada bem como respeitando também os seguintes preceitos:

**a) –** Processos originários **nº 74.715/2017 Secretaria Municipal de Administração e nº 75.649/2017 Secretaria Municipal de Saúde.**

**b) –** Modalidade: Pregão Presencial **nº 016/2018.**

**c) –** Tipo de Licitação: Menor preço Global.

**d) –** Critério de julgamento: Menor preço por Global, correspondido pelo ***MENOR VALOR REFERENCIAL.***

**e) –** Ato de designação do pregoeiro e equipe de apoio: Decreto nº 5.307 de junho de 2017.

### **III – OBJETO E VISITA TÉCNICA**

**3.1 -** O objeto da presente licitação é a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** nas áreas de mecânica em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, serviços de ar condicionado (incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros) troca de óleo e lubrificantes, equipamentos auxiliares, e demais serviços que se fizerem necessários com fornecimento de peças e acessórios originais, conforme especificações constantes neste termo de referência, nos veículos automotores que compõem a frota municipal, bem como outros veículos que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e outros veículos que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos à respectiva frota, **em atendimento as Secretarias Municipais de Governador Lindenberg e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg**, conforme termos de referência anexo a este Edital.

**3.2.** As empresas interessadas em participar, poderão efetuar visita técnica à sede do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93.

**3.3.** As empresas interessadas poderão agendar, antecipadamente, junto ao **Setor de Frotas** para inteirar-se da situação dos serviços propostos, sendo de inteira responsabilidade da empresa as informações prestadas pelo seu preposto, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, estado de conservação e manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

**3.4.** O responsável legal ou o representante da empresa proponente deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de registro geral e/ou outro) para poder realizar a visita.

**3.5. A não realização da visita técnica por parte da empresa proponente não será motivo de inabilitação, caracterizando que a empresa proponente tem conhecimento de todas as informações e das condições atuais dos veículos que serão objeto da manutenção preventiva e corretiva para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto em epígrafe, bem como é detentora de todas as informações, dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para execução dos serviços pertinentes.**

**IV – DATA, LOCAL E HORA PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Até as às **12 horas** do dia **28 de março de 2018**, o Protocolo Geral da Prefeitura receberá os envelopes (PROPOSTA e HABILITAÇÃO) referentes a este Pregão na Prefeitura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Municipal de Governador Lindenberg, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES.

**4.2** - A empresa que protocolar seus envelopes além do prazo estabelecido no item 4.1 deste edital, estará automaticamente desclassificada.

**4.3** - O Pregão Presencial ocorrerá a partir das **12:30 (Doze horas e trinta minutos) do dia 28 de março de 2018.**

4.4 - Os licitantes deverão entregar até a hora e data previstas no **item 4.1** a sua proposta e documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, contendo na parte externa, além da razão social completa da empresa os seguintes dizeres: “Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg” – **Pregão Presencial nº 016/2018**, Envelope nº 01 – PROPOSTA; Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO”.

**4.5** - Em anexo e na parte externa dos envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA a licitante entregará a sua credencial nos termos estabelecidos no “**Capítulo VI**” deste edital.

**4.6** - O responsável pelo protocolo geral desta Prefeitura, entregará ao Pregoeiro, após o horário estabelecido no item 4.1, os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA das empresas interessadas nesta licitação, juntamente com as credenciais a estes correspondentes.

**4.7** - A declaração dando ciência de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ANEXO II), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02, deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro no início da sessão do Pregão.

**4.8** - A não apresentação da declaração citada no item 4.7, impede a licitante de participar da licitação.

**V – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**5.1** – Somente poderão participar deste pregão, empresas que atenderem todas as especificações e exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais vigentes, independentes de transcrição, e ainda, que desenvolvam as atividades, objeto desta licitação.

**5.2** - Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

- a) Se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- b) Tenha sido decretada a sua falência;
- c) Estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Governador Lindenberg ou tenham sido declaradas inidôneas



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

**d)** Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

**VI – CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, o proponente poderá enviar um representante munido de credencial (**ANEXO I**), firmada pelo responsável legal da empresa, devendo constar na credencial o número da identidade ou do CPF do credenciado;

**6.2** - **O credenciamento deverá ocorrer no momento da abertura da licitação, as 12:30h, na sala de licitações da Prefeitura.**

**6.3** - No caso de proprietário, diretor ou sócio da empresa licitante, este deverá comprovar a sua condição mediante a apresentação de documento pessoal (identidade ou similar) bem como contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório.

**6.4** - A credencial deverá ser assinada por responsável legal da empresa e a confirmação desta condição deverá ocorrer através da apresentação do contrato social, alteração contratual consolidada ou procuração pública firmada em cartório, sob pena da não aceitação do credenciamento.

**6.5** - A apresentação do contrato social, alteração consolidada nesta etapa da licitação isenta a empresa de apresentá-los no envelope documentação.

**6.6** - Somente poderão oferecer lances no ato do pregão aqueles que atenderem às condições contidas neste capítulo.

**6.7** - **Para fazer jus aos benefícios da Lei Federal Complementar 123/2006, a licitante enquadrada como MEI, microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar a seguinte documentação:**

**a)** – Declaração expressa de que a empresa se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de no máximo 120 dias anterior, a realização da reunião de sessão de licitação, assinada pelo representante legal da empresa e pelo contador responsável pela contabilidade da mesma;

**b)** - Certidão expedida pela Junta Comercial da região sede da empresa, demonstrando a situação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte. Exigência



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

baseada no Art. 8º da Instrução Normativa 103/2007 do Departamento Nacional do Comércio, esta que deverá ter sido emitida até 120 dias anteriores a data de realização da presente licitação;

**6.7.1** - As microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem **a declaração (letra a) e a certidão (letra b) do item 6.5** perderão o direito de gozar dos benefícios **da Lei Federal Complementar 123/2006**. Já aquelas que foram enquadradas como microempresas e empresas de pequeno porte em anos anteriores, porém sua receita bruta do ultimo ano-calendário exigível tenha sido superior a 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), e ainda assim se declararam microempresas ou empresas de pequeno porte na presente licitação, estarão sujeitas as sanções previstas em lei.

**6.7.2** – **A qualquer momento a comissão permanente de licitação poderá buscar informações necessárias para a comprovação de que a empresa encontra-se enquadrada como Micro empreendedor Individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;**

**6.7.3** – Os documentos constantes no item VI, deverão ser autenticados em cartório ou por Membro da Comissão de Licitações do Município, exceto os documentos retirados da internet.

**VII - ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”:**

**7.1** - - O envelope nº 01 – PROPOSTA, deverá ser entregue digitada em uma via, contendo a identificação da empresa, em papel timbrado da mesma, datada, rubricada e assinada em todas as paginas, sem emendas, rasuras ou ressalvas, da qual constará além das disposições contidas no modelo, **anexo V**, as seguintes informações:

**a)** Descrição dos serviços e orçamento detalhado, que caracterize perfeitamente o objeto desta licitação, contendo ainda, caso o licitante considere importante, maiores informações a cerca da prestação de serviços ofertados;

**b)** Apresentar o preço da mão de obra cobrada por hora trabalhada e o desconto das peças especificado em percentuais, em números inteiros, ***sem casas decimais***, compreendendo todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados a prestação dos serviços, inclusive garantia. Não serão aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título;

**c)** - Para formulação do preço da hora trabalhada, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparos constantes de manuais de fabricantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**d)** Prazo de validade da proposta de preços deverá ser de no mínimo **60 (sessenta) dias corridos**, contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes;

**e)** **Declaração da interessada, datada e assinada de que a oficina mecânica da empresa licitante esta situada em um raio máximo de até 100 km (cem quilômetros) do município de Governador Lindenberg – ES.**

**f) Endereço da oficina mecânica;**

**7.2 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**7.2.1** - A proposta deverá ser apresentada em atenção à fórmula a seguir indicada:

**7.2.2** - Para julgamento das propostas será utilizado um Valor Referencial, que deverá ser alcançado com a aplicação da seguinte fórmula:

$$VR = \{(30 \times VMO) + [70 \times (100 - DP)]\}$$

Onde: VR = Valor referencial;

VMO = Valor da Mão de Obra;

DP = Desconto proposto para o fornecimento das peças

**7.2.4** - **A Licitante na formulação da proposta deverá necessariamente, informar os valores propostos de Mão de Obra e Percentual de desconto para fornecimento de peças, sob pena de desclassificação.**

**7.3** - Deverá ser apresentada apenas uma proposta, informando o valor unitário da mão de obra/hora e o desconto percentual para o fornecimento de peças.

**7.4** - **Serão desclassificadas as propostas que na abertura da sessão apresentar valores inferiores a 70% (setenta por cento) para o item SERVIÇOS (mão de obra) do valor estimado para a contratação pela Administração, a saber: Valor máximo a ser pago pelos serviços de mão de obra/hora da presente licitação será: R\$ 60,00 (sessenta reais), e o desconto mínimo sobre as peças, será de 8,33% (oito vírgula trinta e três por cento), para todos os lotes.**

**7.4.1** - O procedimento deste item tem por objetivo eliminar as propostas inexequíveis e potencialmente lesivas ao interesse público, que manifestamente não condizem com a realidade de mercado, evitando a compensação abusiva entre o valor mão de obra/hora reduzido e o percentual de desconto a ser praticado no fornecimento de peças durante a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

execução do contrato. Este parâmetro/percentual foi baseado por analogia com as alíneas "a" e "b", § 1º do art. 48, da Lei 8.666/93.

**7.5** - Será julgada e adjudicada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO (valor referencial)**, respeitada a fase de lances.

**7.6** - O valor estimado trata-se de mera expectativa da Administração, tendo em vista a natureza do serviço se tratar de serviços por demanda, assim a estimativa foi realizada histórico de realização de serviços da mesma natureza praticados junto ao Município de Governador Lindenberg - ES.

**7.7**- A definição da empresa licitante vencedora dar-se-á pelo critério do **MENOR PREÇO (valor referencial)** sendo para tanto considerado o valor referencial;

**7.8** - Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

**a)** Ao apresentar proposta o licitante estará se comprometendo a fornecer peças, componentes e acessórios originais, genuínos e legítimos, nacionais ou importados, assim entendidas e garantidas pela montadora do respectivo equipamento ou materiais de primeira qualidade.

**b)** - Para formulação do preço da hora trabalhada, deverão ser tomados como base os tempos-padrão de reparos constantes do manual do fabricante do veículo a ser reparado;

**c)** - Declaração se comprometendo, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar (se solicitado) a **tabela de preços das peças fornecidas pela montadora e/ou Concessionária autorizada, quando da assinatura do Contrato referente às marcas dos veículos correspondentes a cada lote, ou que na impossibilidade apresentar tais tabelas, deverá ser justificado pela mesma, devendo servir-se de tabela semelhante a utilizada por empresas seguradoras, a exemplo da tabela audatex, sempre com base de dados dos manuais padrões e tabelas oficiais dos fabricantes/concessionários dos veículos.**

**7.9** - Declaração expressa de que nos preços estão incluídos de todos os custos, despesas, impostos, fretes e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seu Anexo;

**7.10** - Quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

**7.11** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos na mesma, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo ser os serviços prestados ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

Município de Governador Lindenberg sem ônus adicionais.

**7.12** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente **Edital e seus Anexos**, bem como as que sejam omissas, que apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**7.13** - A apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste **Edital e seus Anexos**.

**7.14** - Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, tanto no que se refere ao seu mérito, quanto ao preço, condições de pagamento, prazo ou qualquer modificação que importe em alterar os termos originais.

**VIII – ENVELOPE Nº 02 - “HABILITAÇÃO”:**

**8.1** - O envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter a documentação a seguir especificada em original ou através de cópias reprográficas devidamente autenticadas.

**8.1.1 – Habilitação Jurídica:**

- a) Registro comercial, no caso de Microempreendedor individual;
- b) Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c) Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou;
- d) Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**8.1.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), emitido nos últimos 60 (sessenta) dias, que indique a situação regular e ativa da empresa.
- b) Alvará de localização e funcionamento, relativo ao domicílio do licitante, vigente na data de abertura desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede do licitante, abrangendo inclusive a inexistência de débito para com o Instituto Nacional de Seguro Social – CND/INSS, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais expedida pela Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), obtida por meio do endereço eletrônico: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), válida na data de abertura do envelope HABILITAÇÃO.

**8.1.3– Qualificação Econômica Financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a **30 (trinta) dias** da abertura do certame, se não constar o prazo de validade no próprio documento.
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira do licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

**b.1) Para Sociedade Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei 6.404/76, cópias da publicação no "Diário Oficial" de:**

- Balanço patrimonial;
- Demonstração do resultado do exercício;
- Demonstração dos fluxos de caixa. A companhia fechada com patrimônio líquido, na data do balanço, inferior a R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) não será obrigada à



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

apresentação da demonstração dos fluxos de caixa;

- Demonstração das mutações do Patrimônio Líquido ou a demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados;
- Notas explicativas do balanço.

**b.2) Para outras empresas deve apresentar cópias:**

- Balanço patrimonial registrado na Junta Comercial;
- Demonstração do resultado do exercício.
- Cópia do termo de abertura e de encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.
- Deverá apresentar o balanço autenticado, certificado por contador registrado do Conselho de Contabilidade.

c) O licitante que for criado no exercício em curso deverá apresentar seu Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial.

d) Os licitantes deverão apresentar no Balanço Patrimonial, os seguintes índices: Índice de Liquidez Geral - ILG, Índice de Solvência Geral – ISG e Índice de Liquidez Corrente - ILC igual ou maior que 1,00 (um) **ou** Comprovação de patrimônio líquido correspondente a no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d.1) As fórmulas para o cálculo dos índices referidos acima são os seguintes:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

LG - mede a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas a curto e longo prazo;

SG - expressa a capacidade da empresa de liquidar suas dívidas no caso de falência;

LC - avalia a capacidade da empresa de saldar suas obrigações a curto prazo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

d.2) As fórmulas do cálculo de índices DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE APLICADAS em memorial, e deverá estar assinado por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, responsável pelas demonstrações contábeis da licitante.

d.3) Quando se tratar de usuárias do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, serão aceitos o balanço patrimonial, as demonstrações contábeis, termo de abertura e encerramento, devidamente extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED CONTÁBIL, com a respectiva apresentação do RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL.

#### **8.1.4 - Qualificação técnica**

a) Comprovação de que a licitante prestação serviços, sem restrição, igual ou semelhante ao objeto do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

b) **DECLARAÇÃO** da empresa proponente:

- 1) de que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- 2) de que o exame dos documentos técnicos anexos são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- 3) de que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;
- 4) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições atuais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, estado de conservação e manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

c) Declaração de que dispõe de **no mínimo a infraestrutura** (aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc.) descrita a seguir, necessária para a completa realização dos serviços, e que esta será utilizada na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Município:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Equipamentos e Infraestrutura</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant. Mínima</b>
01	Equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos.	Un.	01
02	Multímetros	Un.	01
03	Lavadora de peças	Un.	01
04	Elevador para remoção de cx. de marcha / motor	Un.	01
05	Macaco tipo jacaré	Un.	03
06	Medidor de pressão do sistema arrefecimento	Un.	01
07	Medidor de compressão de cilindros	Un.	01
08	Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica	Un.	01
09	Elevador de veículos capacidade 2.500 kg	Un.	02
10	Elevador de veículos capacidade 4.000 kg	Un.	01
11	Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores	Un.	01
12	Desparafusadeira pneumática	Un.	02
13	Aparelho de teste para bateria e alternador	Un.	01
14	Aparelho para carga lenta de bateria 70 Ah	Un.	01
15	Aparelho para carga emergencial de bateria	Un.	01
16	Guincho para remover motor (girafa)	Un.	01
17	Spoter	Un.	01
18	Esmerilhadeira	Un.	01
19	Estufa para pintura	Un.	01
20	Pistola pintura de gravidade	Un.	01
21	Compressor mínimo 120 libras	Un.	02
22	Lixadeira	Un.	01
23	Politriz	Un.	01
24	Aparelho para Alinhamento e balanceamento com sistema computadorizado	Un.	01
25	Alinhador de faróis	Un.	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

26	Aparelho identificador para vazamento de ar condicionado	Un.	01
27	Aparelho Identificador para teste de vazamento de cilindro	Un.	01
28	Painel de secagem Rápida	Un.	01
29	Bomba Vácuo	Un.	01
30	Lâmpada de Ponto	Un.	01
31	Medidor de pressão de bomba de óleo de motor	Un.	01
32	Estabilizador de corrente para trocar bateria	Un.	01
33	Aparelho para reciclagem de gás Ar Condicionado	Un.	01
34	Aparelho de medir oscilação de sensores	Un.	01
35	Balanceadora de pneus	Un.	01
36	Desmontadora de pneus	Un.	01
37	Prensa	Un.	01
38	Furadeira de bancada	Un.	01
39	Esmeril	Un.	01
40	Arrebitador de Lona de Freio	Un.	01
41	Área coberta e fechada com piso para acomodação dos veículos, equipada com sistema de segurança eletrônico monitorado 24 hs. com câmeras nas dependências, iluminação adequada e com capacidade para comportar todos os veículos cobertos.		
42	Lavador de veículos	Vagas	01
43	Lavadora de veículo e aspirador de pó	Conj.	01
44	Sala para montagem de motores e câmbio	sala	01
45	Bancada de teste para alternador e motor de partida	Sala	01
46	Aparelho para teste de óleo de freio	Un.	01

C<sub>1</sub>) A respectiva infraestrutura não poderá ser inferior ao exigido na alínea “c”;

C<sub>2</sub>) A Declaração de que trata a alínea “c” deverá ser apresentada com a real infraestrutura da empresa proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

C<sub>3</sub>) As instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios referentes a alínea “c” serão confirmados antes da assinatura do contrato mediante vistoria nas instalações da empresa, pelo gerente de compras, Máquinas e Equipamentos.

d) Licença Ambiental emitida pelo órgão Municipal ou Estadual competente, com plena vigência.

**8.1.5 – Declarações exigidas por Lei.**

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. (Lei nº 9.854, de 27/10/99, DOU de 28/10/99)

**ANEXO III.**

b) Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo, conforme **Anexo IV.**

**8.1.6** – Nos casos de apresentação de documentos em original, estes não poderão ser substituídos após a abertura da Licitação.

**8.1.7** – Caso a empresa apresente qualquer documento através de cópias reprográficas, estas deverão ser obrigatoriamente autenticadas sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

**8.1.8** – Todos os documentos sujeitos à vencimento deverão estar dentro do seu prazo de validade sobre pena de inabilitação da empresa.

**8.1.9** - Será fixada em 90 (noventa) dias, a partir de sua expedição, a validade dos documentos públicos que não trouxerem esta informação evidenciada.

**8.1.10** - Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento", em substituição aos documentos requeridos no presente edital e/ou seus anexos.

**8.1.11** - A apresentação da cópia reprográfica do certificado de registro cadastral da Prefeitura do Município de Governador Lindenberg, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referente à apresentação dos documentos aludidos no item 8.1.1., letra “a”, “b”.

**8.1.12** - Só serão aceitos certificados de registro cadastral, que estejam dentro do prazo de validade, e cujo objeto seja compatível com o objeto licitado.

**8.1.13** - Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

**8.1.14** - Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.15** – A empresa que não cumprir os requisitos dos item VIII, do edital estarão desclassificadas.

**IX – DA DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS**

**HABILITATÓRIAS**

**9.1** – Os envelopes propostas serão abertos no horário estipulado no item 4.3 do presente edital, sendo que nessa oportunidade os licitantes deverão apresentar separadamente a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (**ANEXO II**), em cumprimento ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

**9.2** – Caso o licitante não se faça presente deverá remeter a declaração de que trata o item anterior em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres "Prefeitura Municipal Governador Lindenberg – Pregão Presencial nº 016/2018 Envelope DECLARAÇÃO".

**X – PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:**

**10.1** - Declarada aberta à sessão pelo Pregoeiro, somente serão admitidas as licitantes que apresentaram os seus envelopes nos termos do capítulo IV deste edital, não sendo admitidos proponentes retardatários.

**10.2** - Depois de aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar declaração (**ANEXO II**) dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

**10.3** - A não apresentação da Declaração de cumprimento da Lei 10.520/02 , impede o licitante de participar nas demais fases do certame. (**ANEXO II**).

**10.4** - Logo após o Pregoeiro procederá a abertura do Envelope nº 001 – PROPOSTA, julgando-as e classificando-as, POR PREÇO UNITÁRIO POR LOTE, considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X;

**10.5** - Serão desclassificadas as propostas formuladas em desacordo com o exigido neste edital;

**10.6** - Serão avaliadas para fins de classificação da proposta as especificações, e outros exigidos, dos itens cotados pela empresa.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- 10.7** - Uma vez classificadas as propostas o Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;
- 10.8** - Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos;
- 10.9** - **Os lances poderão ser promovidos tanto com relação ao valor dos serviços quanto ao percentual de desconto sobre as peças;**
- 10.10** - **Somente será considerado lance quando após o cálculo este for inferior ao valor referencial anterior;**
- 10.11** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;
- 10.12** - O Pregoeiro durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame;
- 10.13** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital, salvo nos casos devidamente justificados e aceitos;
- 10.14** - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO GLOBAL (menor valor referencial)**;
- 10.15** - Concluída a etapa de lances será aberto o Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO e verificado o atendimento as exigências de habilitação previstas neste edital;
- 10.16** - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital (PROPOSTA e HABILITAÇÃO), a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) preliminarmente vencedora(s).
- 10.17** - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o Pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente;
- 10.18** - O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

**XI – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**11.1.** Dos atos da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, decorrentes da aplicação das Leis nº. 10.520/02 e 8.666/93 cabem:

**I** - Recurso, no prazo de 03 (três) dias corridos a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

**a)** Habilitação ou inabilitação do licitante;

**b)** Julgamento das propostas;

**c)** Anulação ou revogação da licitação;

**d)** Rescisão do Contrato ou instrumento equivalente, a que refere o inciso I do Art. 79, da Lei nº. 8.666/93.

**e)** Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

**II** – Representação, no prazo de 03 (três) dias corridos da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato ou instrumento equivalente, que não caiba recurso hierárquico;

**11.2.** A intimação dos atos referidos no item **11.1**, alíneas "a", "b", "c" e "d", , será feita através de publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

**11.3.** O recurso previsto nas alíneas "a" e "b", do inciso I, do **item 11.1**, terá efeito suspensivo, podendo ao Ilm.º. Sr. Pregoeiro Oficial, motivadamente, e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

**11.4.** Interposto o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias corridos.

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade superior através da Comissão Permanente de Licitação/Equipe de Pregão, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 dias corridos, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**11.6.** Somente poderá interpor recurso, o representante legal da empresa ou pessoa que detenha poderes para tanto, devidamente comprovado através de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida ou contrato social que credencie o peticionário/requisitante.

**11.7.** Os recursos interpostos sem fundamento, com fins de tumultuar, frustrar ou retardar o procedimento licitatório, serão encaminhados através de traslado ao Ministério Público para oferecimento de denúncia contra o pseudo-recorrente, conforme disposto nos artigos 100 e 101 da Lei 8.666/93.

**11.8.** Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por Tabelião de Notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação no órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente, com a devida qualificação da empresa e do representante.

**11.9-** Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante, e ser protocolizadas no Protocolo Geral do Município de Governador Lindenberg, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e suas alterações. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada).

**11.10-** A não juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante (por documento original ou cópia autenticada), referida no item 11.9, implica na não aceitação do pedido de impugnação.

**11.11-** Os pedidos de impugnação e recursos, interpostos fora dos prazos não serão reconhecidos.

**XII - FASE RECURSAL:**

**12.1-** declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**12.2** - A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

**12.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em Ata, importará a decadência do direito de recurso, conforme art. 4º, XX, da lei 10.520/2002;

**12.4** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**12.5** - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

**12.6** - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente, no prazo definido em edital; e

**12.7** - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI do art.4º da Lei 10.520/2002, sendo convocado os licitantes subsequentes, para avaliação de proposta e habilitação, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**XIII – HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO:**

**13.1** – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**13.2** – A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação caso ocorra recurso.

**13.3** - Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório com adjudicação correspondente, o termo de contrato e a(s) nota(s) de empenho devidamente assinado(s), poderão os responsáveis pelas secretarias interessadas, solicitarem, mediante emissão das ordens de serviço, ao(s) respectivo(s) adjudicatário(s), a prestação dos serviços, objeto deste edital.

**13.3.1** - O prazo para assinatura do termo de contrato será de 03 (três) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte a data da convocação para esse fim.

**13.3.2** - O licitante vencedor que, convocado para assinatura do termo de contrato, não o fizer no prazo acima estabelecido, salvo prorrogação autorizada pela PMGL, além das penalidades previstas em Lei, será desclassificado, sendo chamado os licitantes remanescentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XIV - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:**

**14.1** - O valor do contrato ou instrumento equivalente pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da Contratada, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na forma do Artigo 65, inciso II, letra “d”, da Lei 8.666/1.993 e suas alterações, e observado o seguinte:

**14.2** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**XV – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:**

**15.1.** O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras.

**15.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação.

**15.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

**15.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**15.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

**15.3.** O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

- a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;
- b) Certidão negativa de débito atualizada perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

**15.4.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**15.5.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **MUNICÍPIO**.

**15.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

**15.7.** Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

**15.8.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas no edital do certame licitatório no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**15.9.** A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

**XVI - REFERÊNCIAS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS:**

**16.1** - A fonte de recursos financeiros necessários à execução do objeto acima caracterizado será proveniente de Recursos do Tesouro Municipal.

**16.2** - A fonte de recursos orçamentários será proveniente da dotação orçamentária que consta do orçamento municipal para o exercício de 2018 sob a seguinte classificação funcional programática:

*Gabinete do Prefeito*

*0020020412200042.002: Manutenção e Conservação da Frota de Veículos.*

*33903000000: Material de Consumo*

*33903900000: Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

*Secretaria Municipal de Administração*

0030030412200042.004: *Manutenção e Conservação de veículos.*

333903000000: *Material de Consumo*

333903900000: *Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*

*Secretaria Municipal de Ação Social*

0070100812200182.064: *Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social.*

333903000000: *Material de Consumo*

333903900000: *Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*

*Secretaria Municipal de Ação Social*

0070100824400142.060: *Cadastro único e programa bolsa família.*

333903000000: *Material de Consumo*

333903900000: *Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*

*Secretaria Municipal de Agricultura*

0090122012200042.069: *Manutenção e Conservação de veículos e maquinários.*

333903000000: *Material de Consumo*

333903900000: *Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*

0080110412200042.066: *Manutenção e Conservação de veículos e maquinários.*

333903000000: *Material de Consumo*

333903900000: *Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*

*Secretaria Municipal de Meio Ambiente*

0100131812200042.074: *Manutenção e Conservação de veículos.*

333903000000: *Material de Consumo*

333903900000: *Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

*0050061012200062.023: Manutenção e Conservação de veículos.*

*333903000000: Material de Consumo*

*333903900000: Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*

*Fundo Municipal de Saúde*

*Secretaria Municipal de Saúde*

*0060071012200082.041: Manutenção e Conservação de veículos.*

*333903000000: Material de Consumo*

*333903900000: Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*

**XVII – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**17.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA** em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**XVIII - DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, bem como todas as demais estipuladas no Termo de Referência e todos os seus anexos e neste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**:

- I) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal do **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;
- II) executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes, orçamentos aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como ordens de serviços emanadas pelo **CONTRATANTE**.
- III) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- IV) fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- V) prestar os serviços objeto deste instrumento a partir da data de assinatura do contrato;
- VI) aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões nos serviços que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- VII) indicar ao **CONTRATANTE**, um preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;
- VIII) arcar com todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços contratados;
- IX) primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** na execução dos serviços;
- X) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho na execução dos serviços;
- XI) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução dos serviços;
- XII) refazer às suas custas todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças eventualmente danificadas em caso de manutenção, durante o período de vigência da garantia;
- XIII) praticar preços uniformes na execução dos serviços de mão-de-obra relativamente aos veículos atualmente existentes, relacionados nos anexos I deste instrumento, bem como no tocante a outros veículos, de quaisquer especificações, no decorrer da vigência do contrato que sejam incorporadas ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou que por obrigação contratual, o **CONTRATANTE** deva dar manutenção;
- XIV) manter o **CONTRATANTE** informado quanto às mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail de sua oficina onde será executado os serviços contratados e, ainda, fornecer o número de telefone de plantão da oficina, se houver, caso haja necessidade de recebimento de veículos defeituosos fora do horário de funcionamento ordinário da oficina;
- XV) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

XVI) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentemente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao **CONTRATANTE**;

XVII) Permitir o acesso às instalações da **CONTRATADA**, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;

XVIII) assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

XIX) arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados,

XX) fornecer, ao Fiscal do Contrato relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas, quando solicitado;

XXI) prestar os serviços objeto do contrato, aos veículos que derem entrada em sua oficina até o último dia da vigência do contrato, mesmo que a ordem de serviço para execução seja concedida posteriormente;

XXII) manter sua oficina mecânica localizada até a distância informada quando da proposta comercial;

XXIII) fornece todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças e acessórios, Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) para os serviços de mão-de-obra emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos, Tabela oficial de preços de peças e acessórios originais, emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos, planos de manutenção recomendados pela fábrica, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis após a solicitação formal, e ainda sempre que houver atualização, sendo que na impossibilidade da **CONTRATADA** apresentar os manuais padrões de mão de obra (homem/hora) e a tabela oficial de preços de peças e acessórios.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**XIX - DA VIGÊNCIA**

**19.1 - PRAZO:** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses contado a partir da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**19.2 -** A administração pública poderá a seu critério aplicar o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, para ampliar a duração do contrato.

**19.3 - PRORROGAÇÃO:** Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados a critério do CONTRATANTE se for verificado qualquer necessidade que venha a ocasionar no melhor atendimento ao objeto do presente Contrato.

**19.4 –** O CONTRATADO ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.

**XX – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**20.1 -** Somente poderão participar deste Pregão às empresas que atenderem todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**20.2 -** Poderão participar deste Pregão somente pessoas jurídicas que desenvolvam as atividades objeto desta licitação e que atendam as exigências deste edital.

**20.3 -** Não serão admitidas à participação nesta Licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração Pública; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos arts. 9º e inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

**20.4 -** Ao apresentar proposta, fica subentendido que o licitante conhece e aceita todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

**20.5 -** A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

**20.6 -** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**20.7 -** Todas as declarações, proposta e outros documentos necessários a participação da licitante, deverão ser assinados por responsável legal da empresa, devidamente comprovado através de documentos exigidos neste edital, sob pena de seu não credenciamento, sua desclassificação ou inabilitação.

**20.8 -** O Pregoeiro solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

**20.9 -** Poderão ser convidados a colaborar com o Pregoeiro, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculada direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor desta Prefeitura (Secretaria).

**20.10 -** Este Edital será regido pelas regras e princípios do direito público, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

**20.11 -** O pregoeiro resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

**20.12 -** Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3744-5214, de segunda a sexta feira no horário de 11:00 às 17:00 horas no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

**20.13 -** O pregoeiro pode a qualquer tempo negociar o preço com o licitante vencedor a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

**20.14 -** O presente Edital poderá ser retirado no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal, no endereço já mencionado no preâmbulo deste edital, no horário de funcionamento do mesmo, estando ainda disponível no sitio eletrônico [www.governadorlindenberg.es.gov.br](http://www.governadorlindenberg.es.gov.br) e no portal da transparência do município de Governador Lindenberg - ES.

**20.15 -** Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- 
- a) **Anexo I** - Minuta de Credenciamento;
  - b) **Anexo II** - Modelo de Declaração - Atendimento as exigências habilitatórias;
  - c) **Anexo III** - Modelo de Declaração– Não emprega menores;
  - d) **Anexo IV** - Modelo de Declaração III - Inexistência de fatos impeditivos para habilitação;
  - e) **Anexo V** - Modelo de Proposta de Preços;
  - f) **Anexo VI** - Termo de Referencia;
  - g) **Anexo VII** – Minuta do Termo de Contrato.

Governador Lindenberg - ES, 12 de março de 2018.

**Edigar Casagrande  
Pregoeiro**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**MINUTA DE CREDENCIAL**

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRONICO:**

**Ao Pregoeiro do Município de Governador Lindenberg**

**Assunto: Credenciamento para participação no Pregão nº 0xx/201x.**

A empresa ....., com sede na ....., devidamente inscrita no CNPJ/MF nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF/MF nº ....., CREDENCIA, o(a) Sr.º.(ª) ....., portador do RG nº ..... e do CPF (MF) nº ....., (apresentar o original) para representá-la perante o MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG, na licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº XXXX/XXX, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos referentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

..... - ES,.... de ..... de 201x.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável pela empresa)

(CPF do responsável pela empresa)

(Razão social e CNPJ da proponente)

(CNPJ da proponente)

**(OBS.: A presente deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e deverá ser apresentada na fase de credenciamento).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DA Lei nº. 10.520/2002)**

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRONICO:**

**Ao Pregoeiro do Município de Governador Lindenberg**

**Assunto: Declaração de atendimento as exigências habilitatórias**

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF (MF) nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório.

..... - ES,.... de ..... de 201x.

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(Razão social e CNPJ da proponente)*

*(CNPJ da proponente)*

**(OBS.: A presente deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e deverá ser apresentada na fase de credenciamento).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO III**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº. 9.854/1999;**

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF): TELEFONE:**

**Ao Pregoeiro do Município de Governador Lindenberg**

**Assunto: Declaração de que não emprega menores**

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF (MF) nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Sim ( ) Quantos ( ) Não ( ).

..... - ES,.... de ..... de 201x.

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(Razão social e CNPJ da proponente)*

*(CNPJ da proponente)*

**(OBS.: A presente deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e deverá ser entregue no envelope “Habilitação”).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IV**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**Ao Pregoeiro do Município de Governador Lindenberg**

**Assunto: Declaração de inexistência de fatos impeditivos para habilitação**

A empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ (MF) nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ....., portador(a) do RG nº ..... e do CPF (MF) nº ....., DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos a sua habilitação no presente processo licitatório, aceitando todas as exigências do edital, bem como se submete a todas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... - ES,.... de ..... de 201x.

---

*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(Razão social e CNPJ da proponente)*

*(CNPJ da proponente)*

**(OBS.: A presente deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou procurador credenciado, desde que tenha poderes outorgados para tanto e deverá ser entregue no envelope “Habilitação”).**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO V**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(Utilizar papel timbrado da empresa licitante)

**EMPRESA PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CNPJ (MF):**

**TELEFONE:**

**ENDEREÇO ELETRONICO:**

**Ao**

**Pregoeiro da PMGL**

Prezado Senhor,

Pela presente submetemos à apreciação de V. Sas. nossa proposta de preços relativa ao Pregão Presencial nº 0xx/201x, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa proposta/planilha.

1 - Constitui objeto da presente licitação a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, serviços de ar condicionado (incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros) troca de óleo e lubrificantes, equipamentos auxiliares, e demais serviços que se fizerem necessários com fornecimento de peças e acessórios originais, conforme especificações constantes neste termo de referência, nos veículos automotores que compõem a frota municipal, bem como outros veículos que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e outros veículos que porventura venham a ser acrescentados ou substituídos à respectiva frota, **em atendimento as Secretarias Municipais de Governador Lindenberg e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Lindenberg**, conforme especificado no termo de referência anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

2 - Declaramos que o prazo de validade desta proposta será de ..... (.....extenso.....)....., contados do primeiro dia útil seguinte à data fixada para apresentação dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

3 - Declaro que nos preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

4 - Declaramos que nossa empresa possui oficina mecânica situada em um raio máximo de ..... **km (...por extenso...)** do município de Governador Lindenberg – ES.

5 - Propomos prestar ao Município os serviços e fornecimentos objetos desta licitação, pelos preços a seguir indicados, relativos ao **Valor da mão de obra/hora e % de desconto sobre peças originais ou genuínas e acessórios**. Os preços de mão de obra estão cotados em moeda nacional, sem centavos, e o desconto expresso em número inteiro, sem casas decimais, conforme indicado no Edital.

6 - Para fins de julgamento dos itens calculamos o valor de referência de acordo com a fórmula estabelecida no Edital:

$$\mathbf{VR = (30 \times VMO) + 70 \times (100 - DP)}$$

Sendo VR = valor referencial

VMO= mão de obra/hora - número inteiro sem centavos

DP = desconto sobre peças e acessórios - número inteiro sem casas decimais

**LOTE VALOR MÃO DE OBRA/ HORA**

7 - Declaramos que na execução dos serviços serão utilizados componentes, peças genuínas e acessórios genuínos e legítimos, nacional ou importado, assim entendidas e garantidas pelas montadoras dos equipamentos em manutenção.

8 – Declaramos expressamente, que nos comprometemos, caso venha a ser vencedora da presente licitação, a apresentar (se solicitado) a tabela de preços das peças fornecidas pela montadora e/ou Concessionária autorizada, quando da assinatura do Contrato referente às marcas dos veículos correspondentes a cada lote, ou que na impossibilidade apresentar tais



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

tabelas, deverá ser justificado pela mesma, devendo servir-se de tabela semelhante a utilizada por empresas seguradoras, a exemplo da tabela audatex, sempre com base de dados dos manuais padrões e tabelas oficiais dos fabricantes/concessionários dos veículos.

Atenciosamente,

..... - ES,.... de ..... de 201x.

\_\_\_\_\_  
*(Nome e assinatura do responsável pela empresa)*

*(CPF do responsável pela empresa)*

*(Razão social e CNPJ da proponente)*

*(CNPJ da proponente)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VI**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**TERMOS DE REFERÊNCIA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE  
GOVERNADOR LINDENBERG E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ADMINISTRAÇÃO.**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, serviços de ar condicionado (incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros) troca de óleo e lubrificantes, equipamentos auxiliares, e demais serviços que se fizerem necessários com fornecimento de peças e acessórios originais, conforme especificações constantes neste termo de referência, nos veículos automotores que compõem a frota municipal, bem como outros veículos que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e outros veículos que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos à respectiva frota, **em atendimento as Secretarias Municipais de Governador Lindenberg**, conforme especificações constantes em anexo.

**1.2. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

**1.2.1.** Os veículos passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os que encontram-se discriminados nos **anexo I** deste Termo de Referência.

**1.2.2.** Serão objetos de prestação dos serviços os veículos que vierem a ser adquiridos a qualquer título no período de vigência da contratação, igualmente sujeitos às disposições do presente Termo de Referência, excetuando os veículos que estejam em garantia de fábrica.

**1.2.3.** Os veículos enquanto estiveram na garantia do fabricante, realização as revisões programadas nas concessionárias credenciadas, encaminhada a estas pelo gestor do contrato, através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, caso a empresa vencedora não seja concessionária da marca.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**1.2.4.** Também serão objetos de prestação dos serviços os veículos que a municipalidade deva dar manutenção oriundos de obrigação contratual futura, assumida na vigência da contratação, igualmente sujeitos às disposições do presente Termo de Referência.

**1.2.5.** Os veículos da frota municipal ou que a municipalidade por obrigação contratual deva dar manutenção, cobertos por seguro, não ficarão obrigados a realizar os serviços junto a empresa proponente vencedora, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de seu interesse fazê-lo em local diverso (devidamente fundamentado pelo gestor do contrato), exceto seja tal empresa proponente a autorizada.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo dos veículos é de suma importância, pois, a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos, objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo visando atender as atividades meio e fim com eficiência e eficácia.

**2.2.** A necessidade de contratação de uma única empresa por menor preço global para fornecimento de peças e serviço de mão-de-obra justifica-se por várias incompatibilidades caso sejam realizados por empresas diferentes, tais como:

- Envio de peças erradas por parte da empresa de peças causando perda de prazo por parte da empresa de mão-de-obra;
- Dificuldade em acionar a garantia em função de problema, se por motivo de má colocação ou por defeito na peça.
- Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão-de-obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade de veículos para atender as necessidades no desenvolvimento das diversas atividades onde se faz necessário os veículos.

**2.3.** Por óbvio, as manutenções e reparos não tem data específica para ocorrer e, sendo a frota de veículos utilizada diuturnamente, os serviços poderão ocorrer a qualquer tempo, o que caracterizam os mesmos como serviços de natureza continuada.

**2.4.** Justifica-se, outrossim, a contratação apenas de empresas que tenham oficinas localizadas no máximo a uma distância de 100 (cem) km, contados de vias públicas pavimentadas, partindo-se da Sede onde encontra-se instalado o Poder Executivo deste Município, Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg, visto que desta forma, otimiza-se o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

tempo de deslocamento, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto, diminuindo o tempo de parada e racionalização dos custos para a Administração, bem como para um melhor acompanhamento dos serviços. Giza-se, que o perímetro estipulado, abrange todas as empresas localizadas neste município e ainda grande número de empresas de Municípios vizinhos.

### **3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados com estrita observância dos tempos padrões e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas ao fiscal do contrato pela **CONTRATADA** até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal e ainda sempre que houver atualização:

a) Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) para os serviços de mão-de-obra emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos, e

b) Tabela oficial de preços de peças e acessórios originais, emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos.

**3.1.1.** Na impossibilidade de a **CONTRATADA** apresentar as tabelas acima, deverá ser justificado pela mesma, devendo servir-se de tabela semelhante a utilizada por empresas seguradoras, a exemplo da tabela audatex, sempre com base de dados dos manuais padrões e tabelas oficiais dos fabricantes/concessionários dos veículos.

**3.1.2.** A realização dos serviços ou substituição de peças que não estiverem contempladas nas tabelas mencionadas no subitem 3.1 ou 3.1.1 (quando admitida a excepcionalidade) serão objeto de pesquisa de mercado realizada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que poderão ser autorizadas pelo fiscal do **CONTRATANTE**.

**3.1.2.1.** Caso a pesquisa de mercado que trata o item anterior revele preço inferior ao praticado pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar o serviço em outra empresa.

**3.2.** Os serviços serão realizados na oficina da **CONTRATADA** de 2ª a 6ª feira, no horário comercial, que esteja dentro do perímetro estipulado no subitem 2.4 deste Termo de Referência.

**3.2.1.** Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da empresa **CONTRATADA**, em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

inclusive da **CONTRATADA**, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**3.2.2.** A **CONTRATADA** fica proibida de proceder à condução dos veículos fora das dependências da oficina sem o devido acompanhamento de servidor da **CONTRATANTE** devidamente designado pelo fiscal do contrato.

**3.3.** Para a realização de qualquer serviço, o **CONTRATANTE** solicitará da **CONTRATADA**, orçamento detalhado, o qual será encaminhado pela mesma ao fiscal do contrato, podendo tal orçamento ser aprovado ou não.

**3.3.1.** Caso o orçamento não seja aprovado pelo **CONTRATANTE**, o veículo será retirado do estacionamento da **CONTRATADA**, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

**3.3.1.1.** Havendo a necessidade de serviço de desmontagem para efeito de fornecimento de orçamento, e este não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**3.4.** Será emitido um orçamento para cada veículo, devendo contar neste:

- a) Placa, marca e modelo do veículo;
- b) Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;
- c) Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) dos fabricantes/concessionários dos veículos;
- d) Valor da hora contratada;
- e) Relação de peças e valores, devendo ser discriminado o preço de cada peça, obrigatoriamente obedecendo o preço sugerido pelos fabricantes/concessionários dos veículos (Tabela oficial de preços de peças e acessórios originais, emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos) aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta;
- f) Resumo dos serviços a serem realizados;
- g) Tempo de garantia das peças e serviços.

**3.5.** O prazo para apresentação do orçamento, por parte da **CONTRATADA**, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

**3.6.** Antes da realização da manutenção corretiva ou preventiva e após o recebimento do orçamento com o relatório das peças e serviços necessários, elaborado e enviado pela



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA** na forma do item 3.4 acima, por intermédio do fiscal da contrato, deverá o **CONTRATANTE**;

a) fazer levantamento de preços de peças e acessórios originais de acordo com as tabelas oficiais de preços dos fabricantes/concessionários dos veículos, sendo que na falta da respectiva tabela, servir-se de tabela semelhante a utilizada por empresas seguradoras, a exemplo da tabela audatex, sempre com base de dados das tabelas oficiais dos fabricantes/concessionários dos veículos, e aplicar os percentuais de descontos concedidos pela **CONTRATADA**;

b) fazer levantamento de número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) do respectivo fabricante/concessionário, sendo que na falta da respectiva tabela, servir-se de tabela semelhante a utilizada por empresas seguradoras, a exemplo da tabela audatex, sempre com base de dados das tabelas oficiais dos fabricantes/concessionários dos veículos;

c) confirmar o valor da hora contratada;

d) confirmar se o tempo de garantia das peças e serviços está de acordo com o contratado.

**3.7.** Depois dos levantamentos realizados, conforme subitem 3.6, e, estando compatível com os valores levantados, bem como os prazos de garantia, é que será aprovado o orçamento elaborado pela **CONTRATADA**, devendo tal aprovação dar-se por escrito, sendo através de ordem de serviço.

**3.8.** O Fiscal do contrato deverá fiscalizar, confirmar e registrar na respectiva Ordem de Serviço:

a) o emprego por parte da **CONTRATADA** de peças originais, acessórios e materiais de boa qualidade e segurança;

b) a substituição por parte da **CONTRATADA** das peças defeituosas ou desgastadas por novas e originais na execução dos serviços.

**3.9.** O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor, lanternagem e pintura e 03 (três) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da aprovação do orçamento.

**3.9.1.** O Prazo a que se refere o subitem 3.9 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE** antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do Contrato manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**3.10.** Após a realização dos serviços a **CONTRATADA** deverá entregar no ato da liberação do veículo, sob pena de ressarcimento, as embalagens das peças novas e ainda as peças velhas substituídas.

**3.11.** O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragem, sendo que o respectivo veículo deverá ser entregue lavado interno e externamente.

**3.12. DO QUANTITATIVO DE HORAS ANUAIS MÃO DE OBRA/HOMEM E DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

**3.12.1. DO QUANTITATIVO DE HORAS ANUAIS MÃO DE OBRA/HOMEM**

**3.12.1.1.** O custo dos serviços deverá ser balizado no valor da hora trabalhada (VHT), referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção, inclusive com troca de peças, tendo como parâmetro o tempo padrão indicado nos manuais de “tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos” (Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) e /ou utilizados por empresas seguradoras, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço.

**3.12.1.2.** Estimativa anual de utilização de mão de obra para execução dos serviços (em horas), obtida considerando os últimos 24 meses e bem como a aquisição de diversos veículos novos.

<b>Marca</b>	<b>Quantidades estimada de homem/hora período de 12 meses (QH)</b>
<b>RENAUT FIAT CHEVROLET CITROEN FORD VOLKSWAGEM</b>	<b>2.440 horas</b>

**3.12.2. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

**3.12.2.1.** A empresa vencedora deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**3.12.2.2.** Serão substituídas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

**3.12.2.3.** Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças originais, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da administração.

**3.12.2.4.** Para os fins desta contratação, entende-se por original, as peças e acessórios que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição ou, de mesma marca e modelo, com as mesmas especificações mecânicas produzidas pelos fabricantes dos veículos e por mercado paralelo todas as peças que não forem originais.

**3.12.2.5.** Em caráter expressionalíssimo, na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

**3.12.2.6.** As peças e acessórios serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta comercial da empresa proponente, o qual incidirá sobre as tabelas de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos e /ou utilizadas por empresas seguradoras.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **5 DO PERCENTUAL MÍNIMO ESTIMADO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** O percentual mínimo de desconto aceitável pela administração para o fornecimento de peças e acessórios que incidirá sobre o valor das tabelas de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos e /ou utilizadas por empresas seguradoras.

**5.1.2.** Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços do fabricante do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**5.2.** Para o **exercício de 2018**, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas **nos anexos I deste Termo de Referência**.

**5.2.1.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do Município.

**5.2.2.** O valor estimado da presente contratação para peças e acessórios por um período de 12 meses (VEP): **R\$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil)**, conforme anexos **I** deste Termo de Referência.

**5.2.3.** Os valores de VEP e QH são referenciais e válidos somente para efeitos do Termo de Referência, podendo ocorrer variações quanto da efetiva execução do contrato.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, bem como todas as demais estipuladas no Termo de Referência e todos os seus anexos e neste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**:

I) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal do **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

II) executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes, orçamentos aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como ordens de serviços emanadas pelo **CONTRATANTE**.

III) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV) fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

V) prestar os serviços objeto deste instrumento a partir da data de assinatura do contrato;

VI) aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões nos serviços que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

VII) indicar ao **CONTRATANTE**, um preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

VIII) arcar com todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços contratados;

IX) primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** na execução dos serviços;

X) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho na execução dos serviços;

XI) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução dos serviços;

XII) refazer às suas custas todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças eventualmente danificadas em caso de manutenção, durante o período de vigência da garantia;

XIII) praticar preços uniformes na execução dos serviços de mão-de-obra relativamente aos veículos atualmente existentes, relacionados nos anexos I deste instrumento, bem como no tocante a outros veículos, de quaisquer especificações, no decorrer da vigência do contrato que sejam incorporadas ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou que por obrigação contratual, o **CONTRATANTE** deva dar manutenção;

XIV) manter o **CONTRATANTE** informado quanto às mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail de sua oficina onde será executado os serviços contratados e, ainda, fornecer o número de telefone de plantão da oficina, se houver, caso haja necessidade de recebimento de veículos defeituosos fora do horário de funcionamento ordinário da oficina;

XV) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

XVI) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

ou roubo, incêndios ou acidentes, independentemente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao **CONTRATANTE**;

XVII) Permitir o acesso às instalações da **CONTRATADA**, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;

XVIII) assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamentos, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

XIX) arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados,

XX) fornecer, ao Fiscal do Contrato relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas, quando solicitado;

XXI) prestar os serviços objeto do contrato, aos veículos que derem entrada em sua oficina até o último dia da vigência do contrato, mesmo que a ordem de serviço para execução seja concedida posteriormente;

XXII) manter sua oficina mecânica localizada até a distância informada quando da proposta comercial;

XXIII) fornece todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças e acessórios, Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) para os serviços de mão-de-obra emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos, Tabela oficial de preços de peças e acessórios originais, emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos, planos de manutenção recomendados pela fábrica, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis após a solicitação formal, e ainda sempre que houver atualização, sendo que na impossibilidade da **CONTRATADA** apresentar os manuais padrões de mão de obra (homem/hora) e a tabela oficial de preços de peças e acessórios.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI). Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **MUNICÍPIO**.

## **8. DA VERIFICAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**8.1.** A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por pelo Fiscal do Contrato quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a Contratada a executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados.

**8.2.** O veículo objeto de serviço será recebido pelo **CONTRATANTE** da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, por um período de 15 (quinze) dias corridos, para os casos de retífica de motor, lanternagem e pintura e 03 (três) dias corridos, para os demais serviços, para verificação dos serviços realizados, contados da data de recebimento do veículo pelo **CONTRATANTE**.

Caso constatado qualquer anomalia ou irregularidade, nesse lapso temporal, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra.

b) **DEFINITIVAMENTE**, depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, oportunidade em que será verificada a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

qualidade e adequação dos serviços, com a consequente aceitação dos serviços, sem prejuízo dos prazos de garantia contratados e que não poderão ser inferiores aos constantes do item 11 deste Termo de Referência.

8.3. A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas pelo Fiscal do Contrato, sendo que este entre o recebimento provisório e o definitivo fará a verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e respectivos materiais fornecidos, sendo estes materiais compatíveis com a mecânica original dos veículos (conforme tabela de reposição de peças originais em conformidade com o livrete de bordo - manual de garantia). Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, para fins de atesto e posterior pagamento.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**9.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**9.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**9.5.** O **MUNICÍPIO**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.6.** A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**9.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**9.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**9.9.** As decisões e providências que ultrapassem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras.

**10.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação.

**10.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

**10.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**10.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**10.3.** O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

- a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;
- b) Certidão negativa de débito atualizada perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

**10.4.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**10.5.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **MUNICÍPIO**.

**10.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

**10.7.** Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irredutíveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

**10.8.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas no edital do certame licitatório no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**10.9.** A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

## **11. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**11.1.** A empresa proponente deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia, contado a partir da data de recebimento definitivo, conforme item abaixo:

- a) não inferior a 6 (seis) meses, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- b) não inferior a 15 (quinze) dias, para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento;
- c) não inferior a 12 (doze) meses, para os serviços lanternagem e pintura;
- d) não inferior a 12 (doze) meses ou 15.000 Km ou o que ocorrer primeiro para os serviços em motor, câmbio e suspensão;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

e) não inferior a 3 (três) meses, para as peças, componentes e acessórios (caso o fabricante/montadora ofereça garantia maior está prevalecerá).

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA** em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

## **13. DA AMOSTRA.**

**13.1.** Não se aplica para a presente contratação.

## **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** Comprovação de que a licitante prestação serviços, sem restrição, igual ou semelhante ao objeto do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

b) **DECLARAÇÃO** da empresa proponente:

- 1) de que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
- 2) de que o exame dos documentos técnicos anexos são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
- 3) de que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;
- 4) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições atuais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, estado de conservação e manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

c) Declaração de que dispõe de **no mínimo a infraestrutura** (aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc.) descrita a seguir, necessária para a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

completa realização dos serviços, e que esta será utilizada na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Município:

<b>Item</b>	<b>Equipamentos e Infraestrutura</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant. Mínima</b>
01	Equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos.	Un.	01
02	Multímetros	Un.	01
03	Lavadora de peças	Un.	01
04	Elevador para remoção de cx. de marcha / motor	Un.	01
05	Macaco tipo jacaré	Un.	03
06	Medidor de pressão do sistema arrefecimento	Un.	01
07	Medidor de compressão de cilindros	Un.	01
08	Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica	Un.	01
09	Elevador de veículos capacidade 2.500 kg	Un.	02
10	Elevador de veículos capacidade 4.000 kg	Un.	01
11	Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores	Un.	01
12	Desparafusadeira pneumática	Un.	02
13	Aparelho de teste para bateria e alternador	Un.	01
14	Aparelho para carga lenta de bateria 70 Ah	Un.	01
15	Aparelho para carga emergencial de bateria	Un.	01
16	Guincho para remover motor (girafa)	Un.	01
17	Spoter	Un.	01
18	Esmerilhadeira	Un.	01
19	Estufa para pintura	Un.	01
20	Pistola pintura de gravidade	Un.	01
21	Compressor mínimo 120 libras	Un.	02
22	Lixadeira	Un.	01
23	Politriz	Un.	01
24	Aparelho para Alinhamento e balanceamento com	Un.	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

	sistema computadorizado		
25	Alinhador de faróis	Un.	01
26	Aparelho identificador para vazamento de ar condicionado	Un.	01
27	Aparelho Identificador para teste de vazamento de cilindro	Un.	01
28	Painel de secagem Rápida	Un.	01
29	Bomba Vácuo	Un.	01
30	Lâmpada de Ponto	Un.	01
31	Medidor de pressão de bomba de óleo de motor	Un.	01
32	Estabilizador de corrente para trocar bateria	Un.	01
33	Aparelho para reciclagem de gás Ar Condicionado	Un.	01
34	Aparelho de medir oscilação de sensores	Un.	01
35	Balanceadora de pneus	Un.	01
36	Desmontadora de pneus	Un.	01
37	Prensa	Un.	01
38	Furadeira de bancada	Un.	01
39	Esmeril	Un.	01
40	Arrebitador de Lona de Freio	Un.	01
41	Área coberta e fechada com piso para acomodação dos veículos, equipada com sistema de segurança eletrônico monitorado 24 hs. com câmeras nas dependências, iluminação adequada e com capacidade para comportar todos os veículos cobertos.		
42	Lavador de veículos	Vagas	01
43	Lavadora de veículo e aspirador de pó	Conj.	01
44	Sala para montagem de motores e câmbio	sala	01
45	Bancada de teste para alternador e motor de partida	Sala	01
46	Aparelho para teste de óleo de freio	Un.	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

C<sub>1</sub>) A respectiva infraestrutura não poderá ser inferior ao exigido na alínea “c”;

C<sub>2</sub>) A Declaração de que trata a alínea “c” deverá ser apresentada com a real infraestrutura da empresa proponente.

C<sub>3</sub>) As instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios referentes a alínea “c” serão confirmados antes da assinatura do contrato mediante vistoria nas instalações da empresa, pelo gerente de compras, Máquinas e Equipamentos.

**14.2.** Licença Ambiental emitida pelo órgão Municipal ou Estadual competente, com plena vigência.

## **15. DA VISITA TÉCNICA**

**15.1.** As empresas interessadas em participar, poderão efetuar visita técnica à sede do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93.

**15.1.1.** As empresas interessadas poderão agendar, antecipadamente, junto ao **Setor de Frotas** para inteirar-se da situação dos serviços propostos, sendo de inteira responsabilidade da empresa as informações prestadas pelo seu preposto, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, estado de conservação e manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

**15.1.2.** O responsável legal ou o representante da empresa proponente deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de registro geral e/ou outro) para poder realizar a visita.

**15.1.5.** A não realização da visita técnica por parte da empresa proponente não será motivo de inabilitação, caracterizando que a empresa proponente tem conhecimento de todas as informações e das condições atuais dos veículos que serão objeto da manutenção preventiva e corretiva para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto em epígrafe, bem como é detentora de todas as informações, dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para execução dos serviços pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**16 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG – PODER EXECUTIVO - POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>					
Dotação Orçamentária – 003003.0412200042.004 3.3.90.3000000- mat. consumo – F-37, FR- 10000000 (R\$ 22.000,00) e 3.3.90.3900000 – OSTPJ - F-39, FR-10000000 (170 HORAS).					
Descrição do veículo					
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>MODELO DO VEÍCULO</b>	<b>ANO/FAB.</b>	<b>CHASSI</b>
01	PPN 4801	RENAUT	LOGAN	2016	93Y4SRD64GJ304565
02	PPN 4802	RENAUT	LOGAN	2016	93Y4SRD64GJ283656

<b>GABINETE DO PREFEITO</b>					
Dotação Orçamentária – 002002.0412200042.002 3.3.90.3000000- mat. consumo – F-10, FR- 10000000 (R\$ 9.000,00) e 3.3.90.3900000 – OSTPJ - F-12, FR- 10000000(115 HORAS).					
Descrição do veículo					
<b>ITEM</b>	<b>PLACA</b>	<b>FABRICANTE</b>	<b>MODELO DO VEÍCULO</b>	<b>ANO/FAB.</b>	<b>CHASSI</b>
01	OYI 5772	RENAUT	FLUENCE	2015	8A1LZLKOTGL853187



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL**

Dotação Orçamentária – 007.010.08.122.0018.2.064.3.3.90.3000000 - mat. consumo – F-232, FR- 10000000 (**R\$ 30.000,00**) e 3.3.90.3900000 – OSTPJ - F-235, FR- 10000000 (**560 HORAS**).

Descrição do veículo

ITEM	PLACA	FABRICANTE	MODELO DO VEÍCULO	ANO/FAB.	CHASSI
01	OCX 0170	FIAT	LINEA ESSENCE 1.8	2011/2012	GBD1105BDC1546889
02	MSV 7899	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	2010/2011	9BD15822AB6464159
03	MSG 1814	FIAT	UNO MILLE WAY ECON	2009/2009	9BD15844A96252677
04	MTU 1383	CHEVROLET	CELTA 4P SPIRIT	2010/2011	9BGRX48FOBG180328
05	PPQ 5895	CITROEN	AIRCROSS	2016/2017	935SUNFN1HB519877
06	MSG 1813	VOLKSWAGEN	KOMBI	2008	9BWMF07X09P018253

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL – CADASTRO UNI. E PROG. BOLSA FAMILIA**

Dotação Orçamentária –007010.0824400142.060 3.3.90.3000000 - mat. consumo – F-290, FR- 10000000 (**R\$ 6.000,00**) e 3.3.90.3900000 – OSTPJ - F-295, FR-10000000 (**115 HORAS**).

Descrição do veículo

ITEM	PLACA	FABRICANTE	MODELO DO VEÍCULO	ANO/FAB.	CHASSI
01	OYI 5770	RENAULT	LOGAN EXPR 16 M	2014/2015	93Y4SRD64FJ416310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA**

Dotação Orçamentária –009012.2012200042.069 3.3.90.3000000- mat. consumo – F-379, FR- 10000000 (R\$ 20.000,00) e 3.3.90.3900000 – OSTPJ – F-382, FR-10000000 (300 HORAS).

Descrição do veículo

ITEM	PLACA	FABRICANTE	MODELO DO VEÍCULO	ANO/FAB.	CHASSI
01	ODO 9763	FORD	FORD KA	2012	9BFZK53A1DB458021
02	MSV 7894	VOLKSWAGEN	KOMBI	2012	9BWMF07X3DP003173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Dotação Orçamentária –008011.0412200042.066 3.3.90.3000000- mat. consumo – F-332, FR- 16040000 (R\$ 30.000,00) e 3.3.90.3900000 – OSTPJ - F-334, FR-10000000 (420 HORAS).

Descrição do veículo

ITEM	PLACA	FABRICANTE	MODELO DO VEÍCULO	ANO/FAB.	CHASSI
01	MPD 2059	FIAT	FIAT STRADA WORKING CE	2013/2013	93Y5SRD64FJ712522
02	MPD 2079	FIAT	FIAT STRADA WORKING CE	2013/2013	9BD27855MD7711212
03	PPC 3755	VOLKSWAGEN	AMAROK	2014/2014	WV1DB42H3EAA04015
04	MTU 1382	FORD	COURRIER	2010	9BFZC52P9BB900852

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**

Dotação Orçamentária –010013.1812200042.074 3.3.90.3000000- mat. consumo – F-409, FR- 10000000 (R\$ 20.000,00) e 3.3.90.3900000 – OSTPJ - F-410, FR-10000000 (280 HORAS).

Descrição do veículo

ITEM	PLACA	FABRICANTE	MODELO DO VEÍCULO	ANO/FAB.	CHASSI
01	MSG 1812	FIAT	FIAT UNO	2008	9BD15844A96210517



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Dotação Orçamentária –005006.1012200062.023 3.3.90.3000000- mat. consumo – F-96, FR- 11010000 (**R\$ 30.000,00**) e 3.3.90.3900000 – OSTPJ - F-98, FR-11010000 (**480 HORAS**).

Descrição do veículo

ITEM	PLACA	FABRICANTE	MODELO DO VEÍCULO	ANO/FAB.	CHASSI
01	MSV 7881	FIAT	STRADA WORKING	2013/2014	9BD27805MD7586558
02	MDP 2078	FIAT	SIENA EL 1.4	2013/2014	8AP372171E6057627
03	MSV 7886	VOLKSWAGEN	KOMBI	2010/2011	9BWM07X9BP011503



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**17. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**17.1.** Responsável pela Elaboração: YAGO CAUS BERNABÉ MARQUES

**17.2.** Gestores da Unidade Requisitante: ASTERVAL ANTÔNIO ALTOÉ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**UNIDADE REQUISITANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO:**

**1.1.** Constitui o objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, serviços de ar condicionado (incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros) troca de óleo e lubrificantes, equipamentos auxiliares, e demais serviços que se fizerem necessários com fornecimento de peças e acessórios originais, conforme especificações constantes neste termo de referência, nos veículos automotores que compõem a frota municipal, bem como outros veículos que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e outros veículos que porventura venham a ser acrescentados ou substituídos à respectiva frota, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de Governador Lindenberg, conforme especificações constantes em anexo.

**1.2. DA RELAÇÃO DOS VEÍCULOS:**

**1.2.1.** Os veículos passíveis de prestação dos serviços, objeto da contratação, são os que encontram-se discriminados no item **16** deste Termo de Referência.

**1.2.2.** Serão objetos de prestação dos serviços os veículos que vierem a ser adquiridos a qualquer título no período de vigência da contratação, igualmente sujeitos às disposições do presente Termo de Referência, excetuando os veículos que estejam em garantia de fábrica.

**1.2.3.** Os veículos enquanto estiverem na garantia do fabricante, realização as revisões programadas nas concessionárias credenciadas, encaminhada a estas pelo gestor do contrato, através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 24, inciso XVII da lei 8.666/93, caso a empresa vencedora não seja concessionária da marca.

**1.2.4.** Também serão objetos de prestação dos serviços os veículos que a municipalidade deva dar manutenção oriundos de obrigação contratual futura, assumida na vigência da contratação, igualmente sujeitos às disposições do presente Termo de Referência.

**1.2.5.** Os veículos da frota municipal ou que a municipalidade por obrigação contratual deva dar manutenção, cobertos por seguro, não ficarão obrigados a realizar os serviços junto a empresa proponente vencedora, quando da necessidade de uso do seguro, podendo em caso de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

seu interesse faze-lo em local diverso (devidamente fundamentado pelo gestor do contrato), exceto seja tal empresa proponente a autorizada.

## **2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** A contratação de empresa especializada para manutenção e reparo dos veículos é de suma importância, pois, a boa técnica recomenda a adoção de procedimentos, objetivando a utilização de veículos em perfeitas condições de uso e bom estado de conservação a qualquer tempo visando atender as atividades meio e fim com eficiência e eficácia.

**2.2.** A necessidade de contratação de uma única empresa por menor preço global para fornecimento de peças e serviço de mão-de-obra justifica-se por várias incompatibilidades caso sejam realizados por empresas diferentes, tais como:

- Envio de peças erradas por parte da empresa de peças causando perda de prazo por parte da empresa de mão-de-obra;
- Dificuldade em acionar a garantia em função de problema, se por motivo de má colocação ou por defeito na peça.
- Incompatibilidade de prazos entre o fornecimento de peças e a execução do serviço de mão-de-obra, causando atraso na execução do serviço e reduzindo a disponibilidade de veículos para atender as necessidades no desenvolvimento das diversas atividades onde se faz necessário os veículos.

**2.3.** Por obvio, as manutenções e reparos não tem data específica para ocorrer e, sendo a frota de veículos utilizada diuturnamente, os serviços poderão ocorrer a qualquer tempo, o que caracterizam os mesmos como serviços de natureza continuada.

**2.4.** Justifica-se, outrossim, a contratação apenas de empresas que tenham oficinas localizadas no máximo a uma distância de 100 (cem) km, contados de vias públicas pavimentadas, partindo-se da Sede onde encontra-se instalado o Poder Executivo deste Município, Rua Adelino Lubiana, nº 142, Centro, Governador Lindenberg, visto que desta forma, otimiza-se o tempo de deslocamento, contribuindo sobremaneira para agilizar o processo de conserto, diminuindo o tempo de parada e racionalização dos custos para a Administração, bem como para um melhor acompanhamento dos serviços. Giza-se, que o perímetro estipulado, abrange todas as empresas localizadas neste município e ainda grande número de empresas de Municípios vizinhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

### **3. DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**3.1.** Os serviços serão executados com estrita observância dos tempos padrões e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas ao fiscal do contrato pela **CONTRATADA** até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal e ainda sempre que houver atualização:

- a) Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) para os serviços de mão-de-obra emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos, e
- b) Tabela oficial de preços de peças e acessórios originais, emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos.

**3.1.1.** Na impossibilidade de a **CONTRATADA** apresentar as tabelas acima, deverá ser justificado pela mesma, devendo servir-se de tabela semelhante a utilizada por empresas seguradoras, a exemplo da tabela audatex, sempre com base de dados dos manuais padrões e tabelas oficiais dos fabricantes/concessionários dos veículos.

**3.1.2.** A realização dos serviços ou substituição de peças que não estiverem contempladas nas tabelas mencionadas no subitem 3.1 ou 3.1.1 (quando admitida a excepcionalidade) serão objeto de pesquisa de mercado realizada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que poderão ser autorizadas pelo fiscal do **CONTRATANTE**.

**3.1.2.1.** Caso a pesquisa de mercado que trata o item anterior revele preço inferior ao praticado pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar o serviço em outra empresa.

**3.2.** Os serviços serão realizados na oficina da **CONTRATADA** de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no horário comercial, que esteja dentro do perímetro estipulado no subitem 2.4 deste Termo de Referência.

**3.2.1.** Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da empresa **CONTRATADA**, em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança, inclusive da **CONTRATADA**, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**3.2.2.** A **CONTRATADA** fica proibida de proceder à condução dos veículos fora das dependências da oficina sem o devido acompanhamento de servidor da **CONTRATANTE** devidamente designado pelo fiscal do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**3.3.** Para a realização de qualquer serviço, o **CONTRATANTE** solicitará da **CONTRATADA**, orçamento detalhado, o qual será encaminhado pela mesma ao fiscal do contrato, podendo tal orçamento ser aprovado ou não.

**3.3.1.** Caso o orçamento não seja aprovado pelo **CONTRATANTE**, o veículo será retirado do estacionamento da **CONTRATADA**, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

**3.3.1.1.** Havendo a necessidade de serviço de desmontagem para efeito de fornecimento de orçamento, e este não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**3.4.** Será emitido um orçamento para cada veículo, devendo contar neste:

- a) Placa, marca e modelo do veículo;
- b) Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;
- c) Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) dos fabricantes/concessionários dos veículos;
- d) Valor da hora contratada;
- e) Relação de peças e valores, devendo ser discriminado o preço de cada peça, obrigatoriamente obedecendo o preço sugerido pelos fabricantes/concessionários dos veículos (Tabela oficial de preços de peças e acessórios originais, emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos) aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta;
- f) Resumo dos serviços a serem realizados;
- g) Tempo de garantia das peças e serviços.

**3.5.** O prazo para apresentação do orçamento, por parte da **CONTRATADA**, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

**3.6.** Antes da realização da manutenção corretiva ou preventiva e após o recebimento do orçamento com o relatório das peças e serviços necessários, elaborado e enviado pela **CONTRATADA** na forma do item 3.4 acima, por intermédio do fiscal da contrato, deverá o **CONTRATANTE**;

- a) fazer levantamento de preços de peças e acessórios originais de acordo com as tabelas oficiais de preços dos fabricantes/concessionários dos veículos, sendo que na falta da respectiva tabela, servir-se de tabela semelhante a utilizada por empresas seguradoras, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

exemplo da tabela audatex, sempre com base de dados das tabelas oficiais dos fabricantes/concessionários dos veículos, e aplicar os percentuais de descontos concedidos pela **CONTRATADA**;

- b) fazer levantamento de número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) do respectivo fabricante/concessionário, sendo que na falta da respectiva tabela, servir-se de tabela semelhante a utilizada por empresas seguradoras, a exemplo da tabela audatex, sempre com base de dados das tabelas oficiais dos fabricantes/concessionários dos veículos;
- c) confirmar o valor da hora contratada;
- d) confirmar se o tempo de garantia das peças e serviços está de acordo com o contratado.

**3.7.** Depois dos levantamentos realizados, conforme subitem 3.6, e, estando compatível com os valores levantados, bem como os prazos de garantia, é que será aprovado o orçamento elaborado pela **CONTRATADA**, devendo tal aprovação dar-se por escrito, sendo através de ordem de serviço.

**3.8.** O Fiscal do contrato deverá fiscalizar, confirmar e registrar na respectiva Ordem de Serviço:

- a) o emprego por parte da **CONTRATADA** de peças originais, acessórios e materiais de boa qualidade e segurança;
- b) a substituição por parte da **CONTRATADA** das peças defeituosas ou desgastadas por novas e originais na execução dos serviços.

**3.9.** O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor, lanternagem e pintura e 03 (três) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da aprovação do orçamento.

**3.9.1.** O Prazo a que se refere o subitem 3.9 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE** antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do Contrato manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo.

**3.10.** Após a realização dos serviços a **CONTRATADA** deverá entregar no ato da liberação do veículo, sob pena de ressarcimento, as embalagens das peças novas e ainda as peças velhas substituídas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**3.11.** O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragem, sendo que o respectivo veículo deverá ser entregue lavado interno e externamente.

**3.12. DO QUANTITATIVO DE HORAS ANUAIS MÃO DE OBRA/HOMEM E DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

**3.12.1. DO QUANTITATIVO DE HORAS ANUAIS MÃO DE OBRA/HOMEM**

**3.12.1.1.** O custo dos serviços deverá ser balizado no valor da hora trabalhada (VHT), referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção, inclusive com troca de peças, tendo como parâmetro o tempo padrão indicado nos manuais de “tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos” (Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) e /ou utilizados por empresas seguradoras, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço.

**3.12.1.2.** Estimativa anual de utilização de mão de obra para execução dos serviços (em horas), obtida considerando os últimos 24 meses e bem como a aquisição de diversos veículos novos.

<b>Marca</b>	<b>Quantidades estimada de homem/hora período de 12 meses (QH)</b>
<b>RENAULT FIAT CHEVROLET</b>	<b>600 horas</b>

**3.12.2. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

**3.12.2.1.** A empresa vencedora deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste Termo de Referência.

**3.12.2.2.** Serão substituídas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

**3.12.2.3.** Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças originais, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da administração.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**3.12.2.4.** Para os fins desta contratação, entende-se por original, as peças e acessórios que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição ou, de mesma marca e modelo, com as mesmas especificações mecânicas produzidas pelos fabricantes dos veículos e por mercado paralelo todas as peças que não forem originais.

**3.12.2.5.** Em caráter expressionalíssimo, na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

**3.12.2.6.** As peças e acessórios serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta comercial da empresa proponente, o qual incidirá sobre as tabelas de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos e /ou utilizadas por empresas seguradoras.

#### **4. DA VIGÊNCIA**

**4.1.** O período de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### **5 DO PERCENTUAL MÍNIMO ESTIMADO, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**5.1.** O percentual mínimo de desconto aceitável pela administração para o fornecimento de peças e acessórios que incidirá sobre o valor das tabelas de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos e /ou utilizadas por empresas seguradoras.

**5.1.2.** Os preços de peças, acessórios e materiais intermediários, serão os vigentes na data do fornecimento e/ou colocação no veículo, de acordo com a lista de preços do fabricante do veículo, sobre os quais incidirão os descontos oferecidos pela empresa em sua proposta.

**5.2.** Para o **exercício de 2018**, as despesas decorrentes da contratação correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas **nos anexos I deste Termo de Referência**.

**5.2.1.** Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados no Orçamento Geral do Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**5.2.2.** O valor estimado da presente contratação para peças e acessórios por um período de 12 meses (VEP): **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme anexos I deste Termo de Referência.

5.2.3. Os valores de VEP e QH são referenciais e válidos somente para efeitos do Termo de Referência, podendo ocorrer variações quanto da efetiva execução do contrato.

## **6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

**6.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, bem como todas as demais estipuladas no Termo de Referência e todos os seus anexos e neste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**:

I) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal do **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

II) executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes, orçamentos aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como ordens de serviços emanadas pelo **CONTRATANTE**.

III) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV) fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

V) prestar os serviços objeto deste instrumento a partir da data de assinatura do contrato;

VI) aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões nos serviços que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

VII) indicar ao **CONTRATANTE**, um preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

VIII) arcar com todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços contratados;

IX) primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** na execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

X) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho na execução dos serviços;

XI) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução dos serviços;

XII) refazer às suas custas todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças eventualmente danificadas em caso de manutenção, durante o período de vigência da garantia;

XIII) praticar preços uniformes na execução dos serviços de mão-de-obra relativamente aos veículos atualmente existentes, relacionados nos anexos I deste instrumento, bem como no tocante a outros veículos, de quaisquer especificações, no decorrer da vigência do contrato que sejam incorporadas ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou que por obrigação contratual, o **CONTRATANTE** deva dar manutenção;

XIV) manter o **CONTRATANTE** informado quanto às mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail de sua oficina onde será executado os serviços contratados e, ainda, fornecer o número de telefone de plantão da oficina, se houver, caso haja necessidade de recebimento de veículos defeituosos fora do horário de funcionamento ordinário da oficina;

XV) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

XVI) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentemente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao **CONTRATANTE**;

XVII) Permitir o acesso às instalações da **CONTRATADA**, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

XVIII) assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

XIX) arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados,

XX) fornecer, ao Fiscal do Contrato relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas, quando solicitado;

XXI) prestar os serviços objeto do contrato, aos veículos que derem entrada em sua oficina até o último dia da vigência do contrato, mesmo que a ordem de serviço para execução seja concedida posteriormente;

XXII) manter sua oficina mecânica localizada até a distância informada quando da proposta comercial;

XXIII) fornece todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças e acessórios, Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) para os serviços de mão-de-obra emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos, Tabela oficial de preços de peças e acessórios originais, emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos, planos de manutenção recomendados pela fábrica, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis após a solicitação formal, e ainda sempre que houver atualização, sendo que na impossibilidade da **CONTRATADA** apresentar os manuais padrões de mão de obra (homem/hora) e a tabela oficial de preços de peças e acessórios.

## **7. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**7.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

VI). Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **MUNICÍPIO**.

## **8. DA VERIFICAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS EXECUTADOS**

**8.1.** A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por pelo Fiscal do Contrato quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a Contratada a executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados.

**8.2.** O veículo objeto de serviço será recebido pelo **CONTRATANTE** da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, por um período de 15 (quinze) dias corridos, para os casos de retífica de motor, lanternagem e pintura e 03 (três) dias corridos, para os demais serviços, para verificação dos serviços realizados, contados da data de recebimento do veículo pelo **CONTRATANTE**.

Caso constatado qualquer anomalia ou irregularidade, nesse lapso temporal, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra.

b) **DEFINITIVAMENTE**, depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, oportunidade em que será verificada a qualidade e adequação dos serviços, com a consequente aceitação dos serviços, sem prejuízo dos prazos de garantia contratados e que não poderão ser inferiores aos constantes do item 11 deste Termo de Referência.

**8.3.** A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas pelo Fiscal do Contrato, sendo que este entre o recebimento provisório e o definitivo fará a verificação da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e respectivos materiais fornecidos, sendo estes materiais compatíveis com a mecânica original dos veículos (conforme tabela de reposição de peças originais em conformidade com o livrete de bordo - manual de garantia). Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, para fins de atesto e posterior pagamento.

## **9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**9.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**9.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**9.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a **CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**9.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**9.5.** O **MUNICÍPIO**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

**9.6.** A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**9.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**9.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**9.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## **10. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**10.1.** O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras.

**10.2.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação.

**10.2.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

**10.2.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

100

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**10.2.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

**10.3.** O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;
- b) Certidão negativa de débito atualizada perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

**10.4.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**10.5.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **MUNICÍPIO**.

**10.6.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

**10.7.** Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

**10.8.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas no edital do certame licitatório no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**10.9.** A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

## **11. DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**11.1.** A empresa proponente deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia, contado a partir da data de recebimento definitivo, conforme item abaixo:

- a) não inferior a 6 (seis) meses, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- b) não inferior a 15 (quinze) dias, para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento;
- c) não inferior a 12 (doze) meses, para os serviços lanternagem e pintura;
- d) não inferior a 12 (doze) meses ou 15.000 Km ou o que ocorrer primeiro para os serviços em motor, câmbio e suspensão;
- e) não inferior a 3 (três) meses, para as peças, componentes e acessórios (caso o fabricante/montadora ofereça garantia maior está prevalecerá).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

## **12. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**12.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA** em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

## **13. DA AMOSTRA.**

**13.1.** Não se aplica para a presente contratação.

## **14. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**14.1.** Comprovação de que a licitante prestação serviços, sem restrição, igual ou semelhante ao objeto do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão comprador, compatível com o objeto da licitação.

b) **DECLARAÇÃO** da empresa proponente:

- 1) de que terá quantidade de mão-de-obra necessária para a execução dos serviços;
  - 2) de que o exame dos documentos técnicos anexos são suficientes para adequada avaliação do serviço a executar, dos custos a considerar e da elaboração de proposta;
  - 3) de que utilizará na execução dos trabalhos as técnicas e equipamentos exigidos nas especificações técnicas anexas, bem como as Normas Técnicas adequadas (ABNT), na falta daquelas;
  - 4) de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições atuais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto da contratação em epígrafe, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, estado de conservação e manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.
- c) Declaração de que dispõe de **no mínimo a infraestrutura** (aparelhos, instalações básicas, materiais, utensílios, equipamentos, ferramentas, etc.) descrita a seguir, necessária para a completa realização dos serviços, e que esta será utilizada na execução dos serviços sem qualquer ônus adicional para o Município:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>Item</b>	<b>Equipamentos e Infraestrutura</b>	<b>Un.</b>	<b>Quant. Mínima</b>
01	Equipamentos de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas dos veículos.	Un.	01
02	Multímetros	Un.	01
03	Lavadora de peças	Un.	01
04	Elevador para remoção de cx. de marcha / motor	Un.	01
05	Macaco tipo jacaré	Un.	03
06	Medidor de pressão do sistema arrefecimento	Un.	01
07	Medidor de compressão de cilindros	Un.	01
08	Medidor de pressão para sistema de injeção eletrônica	Un.	01
09	Elevador de veículos capacidade 2.500 kg	Un.	02
10	Elevador de veículos capacidade 4.000 kg	Un.	01
11	Equipamento para limpeza e calibragem de bicos injetores	Un.	01
12	Desparafusadeira pneumática	Un.	02
13	Aparelho de teste para bateria e alternador	Un.	01
14	Aparelho para carga lenta de bateria 70 Ah	Un.	01
15	Aparelho para carga emergencial de bateria	Un.	01
16	Guincho para remover motor (girafa)	Un.	01
17	Spoter	Un.	01
18	Esmerilhadeira	Un.	01
19	Estufa para pintura	Un.	01
20	Pistola pintura de gravidade	Un.	01
21	Compressor mínimo 120 libras	Un.	02
22	Lixadeira	Un.	01
23	Politriz	Un.	01
24	Aparelho para Alinhamento e balanceamento com sistema computadorizado	Un.	01
25	Alinhador de faróis	Un.	01



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

26	Aparelho identificador para vazamento de ar condicionado	Un.	01
27	Aparelho Identificador para teste de vazamento de cilindro	Un.	01
28	Painel de secagem Rápida	Un.	01
29	Bomba Vácuo	Un.	01
30	Lâmpada de Ponto	Un.	01
31	Medidor de pressão de bomba de óleo de motor	Un.	01
32	Estabilizador de corrente para trocar bateria	Un.	01
33	Aparelho para reciclagem de gás Ar Condicionado	Un.	01
34	Aparelho de medir oscilação de sensores	Un.	01
35	Balanceadora de pneus	Un.	01
36	Desmontadora de pneus	Un.	01
37	Prensa	Un.	01
38	Furadeira de bancada	Un.	01
39	Esmeril	Un.	01
40	Arrebitador de Lona de Freio	Un.	01
41	Área coberta e fechada com piso para acomodação dos veículos, equipada com sistema de segurança eletrônico monitorado 24 hs. com câmeras nas dependências, iluminação adequada e com capacidade para comportar todos os veículos cobertos.		
42	Lavador de veículos	Vagas	01
43	Lavadora de veículo e aspirador de pó	Conj.	01
44	Sala para montagem de motores e câmbio	sala	01
45	Bancada de teste para alternador e motor de partida	Sala	01
46	Aparelho para teste de óleo de freio	Un.	01

C<sub>1</sub>) A respectiva infraestrutura não poderá ser inferior ao exigido na alínea “c”;

C<sub>2</sub>) A Declaração de que trata a alínea “c” deverá ser apresentada com a real infraestrutura da empresa proponente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

C<sub>3</sub>) As instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios referentes a alínea “c” serão confirmados antes da assinatura do contrato mediante vistoria nas instalações da empresa, pelo gerente de compras, Máquinas e Equipamentos.

## **15. DA VISITA TÉCNICA**

**15.1.** As empresas interessadas em participar, poderão efetuar visita técnica à sede do Poder Executivo Municipal, nos termos do artigo 30, inciso III da Lei 8.666/93.

**15.1.1.** As empresas interessadas poderão agendar, antecipadamente, junto ao **Setor de Frotas** para inteirar-se da situação dos serviços propostos, sendo de inteira responsabilidade da empresa as informações prestadas pelo seu preposto, não se aceitando alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, levantamentos, estado de conservação e manutenção, ou quaisquer outros fatores inerentes que venham a compor a proposta de preços a ser apresentada.

**15.1.2.** O responsável legal ou o representante da empresa proponente deverá estar devidamente identificado (Declaração em papel timbrado da empresa e documento de registro geral e/ou outro) para poder realizar a visita.

**15.1.5.** A não realização da visita técnica por parte da empresa proponente não será motivo de inabilitação, caracterizando que a empresa proponente tem conhecimento de todas as informações e das condições atuais dos veículos que serão objeto da manutenção preventiva e corretiva para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto em epígrafe, bem como é detentora de todas as informações, dados e elementos que possam vir a influir no valor da proposta a ser oferecida para execução dos serviços pertinentes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**16 - RELAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES PERTENCENTES A FROTA DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GOVERNADOR LINDENBERG – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
Dotação Orçamentária 006007.1012200082.041 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
3.3.90.3000000- Mat. Consumo – Rec. Próprios - Ficha 00018 - <b>R\$ 35.000,00</b>					
3.3.90.3900000 – OSTPJ - Rec. Próprios - Ficha 00019 - <b>R\$ 20.000,00</b>					
Descrição do veículo					
<b>ITEM</b>	<b>MODELO DO VEÍCULO</b>	<b>ANO/MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MARCA</b>
01	FIAT / SIENA EL 1.4 FLEX	215/2016	OYI-5771	9BD37217MF4059683	FIAT
02	FIAT/UNO MILLE	2011/2012	MTX 1145	9BD15822AC6588465	FIAT
03	CHEV / SPIN 1.8L MT LTZ	2017/2018	OYI-5776	9BGJC7520JB137331	CHEVROLET
04	FIAT / DOBLO AMBULANCIA	2015/2015	OYI-5773	9BD22324SF2041120	FIAT
05	FIAT / FIORINO AMBULANCIA	2013/2013	MPD-2091	9BD255049D8978146	FIAT
06	FIAT / PALIO FIRE	2014/2015	MPD-1376	9BD17122LF5938053	FIAT
07	FIAT / STRADA WORKING	2016/2016	OYI-5777	9BD57814UGB102891	FIAT
08	FIAT / DOBLO ATTRACTIVE 1.4	2014/2014	OYF-1802	9BD119707E1115659	FIAT
09	FIAT DOBLO AMBULANCIA	2016/2016	PPP-3745	9BD22324SG2042997	FIAT
10	FIAT / FIORINO AMBULANCIA	2017/2018	PPV-0979	9BD2651JHJ9085220	FIAT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES  
Telefone: (27) 3744-5214      **Fis:** \_\_\_\_\_  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Ass:** \_\_\_\_\_

<b>006 -SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
<b>007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>					
Dotação Orçamentária 006007.1012200082.041 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS					
3.3.90.3000000- Mat. Consumo – Rec. SUS - Ficha 00018 - <b>R\$ 12.000,00</b>					
3.3.90.3900000 – OSTPJ - Rec. Próprios - Ficha 00019 - <b>R\$ 7.000,00</b>					
Descrição do veículo					
<b>ITEM</b>	<b>MODELO DO VEÍCULO</b>	<b>ANO/MODELO</b>	<b>PLACA</b>	<b>CHASSI</b>	<b>MARCA</b>
	RENAULT CLIO EXP 1.0	2015/2016	PPN-4804	8A1BB8215GL190543	RENAULT
	FIAT/UNO MILLE WAY	2012/2013	OCX 0188	9BD15844AD6724068	FIAT
	CHEV / SPIN 1.8 L MT LTZ	2016/2016	OYI-5775	9BGJC75EOGB186916	CHEVROLET
	FIAT / PALIO FIRE	2014/2014	MPD-2093	9BD17122LE5936158	FIAT



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**17. DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**17.1.** Responsável pela Elaboração: ILSON EDENES STOCCO

**17.2.** Gestor da Unidade Requisitante: JULIANO COVRE TREVISANI



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2018**

**MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
MECÂNICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS**

**PREÂMBULO REFERENTE O CONTRATO DO MUNICÍPIO**

a) **CONTRATANTES:** A Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, com sua sede na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ sob o Nº 04.217.786/0001-54, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa....., estabelecida à ..... inscrita no CNPJ sob o nº....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade, na Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador Lindenberg – ES, no dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de 20xx

b) **FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93, suas alterações, Pregão Presencial XX/201x de XX/XX/201x, bem como as Cláusulas a seguir:

c) - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE**, o Sr. Geraldo Loss, Prefeito Municipal, brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF n.º 526.721.407-82, residente e domiciliado no Córrego Independência, S/N, Interior, Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, (Sr)a

---

**OU**

**PREÂMBULO REFERENTE O CONTRATO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

a) **CONTRATANTES:** O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** do Município de Governador Lindenberg, com sua sede na Praça Ernesto Zon, s/n – Novo Brasil - CEP 29.724-000 – Governador Lindenberg - ES, inscrito no CNPJ sob o Nº 13.927.758/0001-11, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

estabelecida à ....., inscrita no CNPJ sob o nº.....,  
doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

**LOCAL E DATA:** Lavrado e assinado nesta cidade, na Praça Ernesto Zon, s/n – Novo Brasil  
- CEP 29.724-000 – Governador Lindenberg – ES, no dia \_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de  
20xx

**b) FUNDAMENTO:** O presente contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 de 21/06/93,  
suas alterações, Pregão Presencial XX/201x de XX/XX/201x, bem como as Cláusulas a  
seguir:

**c) - REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE**, o Senhor Juliano Covre  
Trevisani, Gestor do Fundo Municipal de Saúde, brasileiro, Casado, inscrito no CPF n.º  
087.809.507-10 e C.I. nº 1.719.888 - ES, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano,  
S/N, Novo Brasil, Governador Lindenberg, Estado do Espírito Santo, de ora em diante  
denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, (Sr)a

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva** nas áreas de mecânica em geral, elétrica, eletrônica, capotaria, vidraçaria, borracharia, alinhamento, balanceamento, lanternagem, pintura, serviços de ar condicionado (incluindo a higienização, reposição de gás refrigerante, bem como a troca dos filtros) troca de óleo e lubrificantes, equipamentos auxiliares, e demais serviços que se fizerem necessários com fornecimento de peças e acessórios originais, conforme especificações constantes neste termo de referência, nos veículos automotores que compõem a frota municipal, bem como outros veículos que por obrigação contratual, a municipalidade deva dar manutenção e outros veículos que porventura venham a ser acrescidos ou substituídos à respectiva frota, **em atendimento as Secretarias Municipais de Governador Lindenberg OU em atendimento o Fundo Municipal de saúde do Município de Governador Lindenberg - ES.**

**1.2** - As especificações dos veículos que serão celebrados o contrato são os especificados abaixo:

*(Inserir planilha com a especificação dos veículos)*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**1.3** - A prefeitura reserva-se no direito de acrescentar novos veículos, respeitando-se os valores de mão de obra e percentuais de desconto, em virtude de aquisição de novos veículos para a frota própria.

**1.4** - O fornecimento e a prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato e às disposições da Lei n.º 8.666/93, à qual encontra-se vinculado, bem como às disposições contidas na Licitação Pregão Presencial N° XX/201x e seus anexos, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela CONTRATADA e dirigida à CONTRATANTE, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrarie.

**CLAUSULA SEGUNDA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**2.1** - A dotação orçamentária para cobertura da despesa acima caracterizada consta do orçamento municipal para o exercício de 2018 sob as seguintes classificações funcionais programáticas:

*Gabinete do Prefeito*

*0020020412200042.002: Manutenção e Conservação da Frota de Veículos.*

*33903000000: Material de Consumo*

*33903900000: Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*

*Secretaria Municipal de Administração*

*0030030412200042.004: Manutenção e Conservação de veículos.*

*333903000000: Material de Consumo*

*333903900000: Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*

*Secretaria Municipal de Ação Social*

*0070100812200182.064: Manutenção das atividades do fundo municipal de assistência social.*

*333903000000: Material de Consumo*

*333903900000: Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

*Secretaria Municipal de Ação Social*

0070100824400142.060: *Cadastrouínico e programa bolsa família.*

333903000000: *Material de Consumo*

333903900000: *Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*

*Secretaria Municipal de Agricultura*

0090122012200042.069: *Manutenção e Conservação de veículos e maquinários.*

333903000000: *Material de Consumo*

333903900000: *Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*

*Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico*

0080110412200042.066: *Manutenção e Conservação de veículos e maquinários.*

333903000000: *Material de Consumo*

333903900000: *Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*

*Secretaria Municipal de Meio Ambiente*

0100131812200042.074: *Manutenção e Conservação de veículos.*

333903000000: *Material de Consumo*

333903900000: *Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*

*Secretaria Municipal de Educação e Cultura*

0050061012200062.023: *Manutenção e Conservação de veículos.*

333903000000: *Material de Consumo*

333903900000: *Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*

**OU**

*Fundo Municipal de Saúde*

*Secretaria Municipal de Saúde*

0060071012200082.041: *Manutenção e Conservação de veículos.*

333903000000: *Material de Consumo*

333903900000: *Outros serviços de terceiros/pessoas jurídica*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

---

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**3.1** - Na execução do presente contrato deverão ser observados os seguintes valores:

a) – Desconto de.....% sobre o valor das peças, incidindo sobre a tabela de preços do fabricante/montadora.

b) – Valor da mão de obra trabalhada/hora de R\$ (por extenso).

c) – Dá-se ao presente contrato o valor estimado total de R\$ xxx,xx (xxxxxxxx).

**3.2.** O faturamento dos serviços ocorrerá no ato da efetivação dos mesmos, conforme a Autorização de fornecimento e nota de empenho, mediante apresentação dos documentos (s) fiscal (is) hábil (eis) de serviços, sem emendas ou rasuras.

**3.3.** O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças do Município de Governador Lindenberg, diretamente pela Tesouraria ou através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da entrega do (s) documento (s) fiscal (is) /Notas Fiscais, acompanhada da liquidação.

**3.3.1.** A certificação da fatura será efetuada pelo **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal requerente e do fiscal do contrato, o qual emitirá atestado comprovando a prestação de serviços.

**3.3.2.** Após o prazo acima referenciado será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times 0,33 \times ND$$

$$100$$

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso

**3.3.3.** Incumbirá a **CONTRATADA**, a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada fatura devida, a ser revisto e aprovado pelo **MUNICÍPIO**, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados, o memorial de cálculo da fatura.

**3.4.** O pagamento das faturas somente será efetivado com apresentação do original ou de cópia autenticada dos seguintes documentos, válidos na data das notas fiscais, em relação ao período a que se referirem os faturamentos, os quais deverão ser entregues, juntamente com o respectivo documento fiscal, e ainda, os quais serão anexados ao processo de pagamento:

a) Certidões negativas de débitos atualizadas relativas à Fazenda Pública Municipal, Estadual, Federal conjunta com a União e perante a Justiça do Trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

b) Certidão negativa de débito atualizada perante o INSS e o Certificado de Regularidade do FGTS.

**3.5.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos a contratada para correção, ficando estabelecido que o valor e prazo para pagamento sejam considerados a partir da data da apresentação dos documentos fiscais devolvidos sem erros.

**3.6.** O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do **MUNICÍPIO**.

**3.7.** É vedada a antecipação de pagamentos sem a correspondente prestação de serviços.

**3.8.** Os preços decorrentes dos serviços em epígrafe serão fixos e irrevogáveis, não cabendo a revisão dos mesmos.

**3.9.** Para a efetivação do pagamento a **CONTRATADA** deverá manter as mesmas condições previstas no edital do certame licitatório no que concerne a “Proposta de Preços” e a “Habilitação”.

**3.10.** A **CONTRATADA**, será responsável pela prestação de serviços, aos preços unitários por ela propostos e aceitos pelo **MUNICÍPIO**.

**CLÁUSULA QUARTA – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES**

**4.1.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do **MUNICÍPIO DE GOVERNADOR LINDENBERG - ES**:

I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, em conformidade com Autorização de Fornecimento, sendo que o pagamento da Nota Fiscal fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento dos serviços e os procedimentos burocráticos;

II. Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas na execução do contrato ou instrumento substitutivo nos termos da Lei 8.666/93, artigo 62 e parágrafo 4º;

III. Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

V. Fornecer a qualquer tempo e com presteza, mediante solicitação da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

VI). Fiscalizar rigorosamente, através de um representante da Secretaria Municipal Requerente a execução dos serviços, estabelecendo se estes obedecem às condições e especificações mínimas exigidas pelo **MUNICÍPIO**.

**4.2.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, bem como todas as demais estipuladas no Termo de Referência e todos os seus anexos e neste instrumento, são obrigações da **CONTRATADA**:

I) executar fielmente o objeto do contrato, comunicando, imediatamente, ao representante legal do **CONTRATANTE**, a ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

II) executar fielmente e dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e eventuais complementações da **CONTRATANTE**, conforme documentos integrantes do Contrato e rigorosa observância aos demais detalhes, orçamentos aprovados pelo **CONTRATANTE**, bem como ordens de serviços emanadas pelo **CONTRATANTE**.

III) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

IV) fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

V) prestar os serviços objeto deste instrumento a partir da data de assinatura do contrato;

VI) aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões nos serviços que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

VII) indicar ao **CONTRATANTE**, um preposto para representá-la sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

VIII) arcar com todos os equipamentos e ferramentas necessários para execução dos serviços contratados;

IX) primar pela imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE** na execução dos serviços;

X) cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração, adotando os critérios de segurança da legislação vigente, isentando a Administração de quaisquer responsabilidades por eventuais acidentes de trabalho na execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

XI) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, ainda que involuntariamente, provocados por ineficiência, omissão, ou irregularidades cometidas por seus funcionários durante o desempenho de tarefas e execução dos serviços;

XII) refazer às suas custas todos os serviços que apresentarem defeitos, erros, omissões ou quaisquer outras irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, inclusive com reposição de peças eventualmente danificadas em caso de manutenção, durante o período de vigência da garantia;

XIII) praticar preços uniformes na execução dos serviços de mão-de-obra relativamente aos veículos atualmente existentes, relacionados nos anexos I deste instrumento, bem como no tocante a outros veículos, de quaisquer especificações, no decorrer da vigência do contrato que sejam incorporadas ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou que por obrigação contratual, o **CONTRATANTE** deva dar manutenção;

XIV) manter o **CONTRATANTE** informado quanto às mudanças de endereço, telefone, fax e/ou e-mail de sua oficina onde será executado os serviços contratados e, ainda, fornecer o número de telefone de plantão da oficina, se houver, caso haja necessidade de recebimento de veículos defeituosos fora do horário de funcionamento ordinário da oficina;

XV) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, fretes, materiais, ferramentas, mão-de-obra, impostos, seguros, tarifas, taxas, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando o **CONTRATANTE** isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

XVI) responsabilizar-se integralmente pelos veículos recebidos, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos neles contidos, obrigando-se à reparação total da perda em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independentemente de culpa, desde o momento do recebimento do veículo para orçamento até a entrega do mesmo ao **CONTRATANTE**;

XVII) Permitir o acesso às instalações da **CONTRATADA**, para o acompanhamento, parcial ou total, dos serviços durante a sua execução;

XVIII) assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, taxas), desde que praticada por seus empregados e ocorrer quando o veículo estiver sob a responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

XIX) arcar com a responsabilidade técnica e financeira para a execução de todos os testes necessários para comprovar o desempenho dos serviços executados,

XX) fornecer, ao Fiscal do Contrato relatório de manutenção, contendo o registro de todo trabalho efetuado e das peças porventura fornecidas, quando solicitado;

XXI) prestar os serviços objeto do contrato, aos veículos que derem entrada em sua oficina até o último dia da vigência do contrato, mesmo que a ordem de serviço para execução seja concedida posteriormente;

XXII) manter sua oficina mecânica localizada até a distância informada quando da proposta comercial;

XXIII) fornece todo o material e documentação técnica necessária para a perfeita administração e acompanhamento do contrato, tais como códigos de peças e acessórios, Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) para os serviços de mão-de-obra emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos, Tabela oficial de preços de peças e acessórios originais, emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos, planos de manutenção recomendados pela fábrica, no prazo máximo de 05 (cinco dias úteis após a solicitação formal, e ainda sempre que houver atualização, sendo que na impossibilidade da **CONTRATADA** apresentar os manuais padrões de mão de obra (homem/hora) e a tabela oficial de preços de peças e acessórios.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA**

**5.1 - PRAZO:** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

**5.2 -** A administração pública poderá a seu critério aplicar o disposto no inciso II, do artigo 57 da Lei 8.666/93, para ampliar a duração do contrato.

**5.3 - PRORROGAÇÃO:** Os prazos previstos no item anterior poderão ser prorrogados a critério do CONTRATANTE se for verificado qualquer necessidade que venha a ocasionar no melhor atendimento ao objeto do presente Contrato.

**5.4 –** O CONTRATADO, ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizeram na compra, até 25% do valor inicial do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** Os serviços serão executados com estrita observância dos tempos padrões e dos valores constantes das tabelas abaixo descritas, que deverão ser fornecidas ao fiscal do contrato pela **CONTRATADA** até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação formal e ainda sempre que houver atualização:

- a) Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) para os serviços de mão-de-obra emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos, e
- b) Tabela oficial de preços de peças e acessórios originais, emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos.

**6.1.1.** Na impossibilidade de a **CONTRATADA** apresentar as tabelas acima, deverá ser justificado pela mesma, devendo servir-se de tabela semelhante a utilizada por empresas seguradoras, a exemplo da tabela audatex, sempre com base de dados dos manuais padrões e tabelas oficiais dos fabricantes/concessionários dos veículos.

**6.1.2.** A realização dos serviços ou substituição de peças que não estiverem contempladas nas tabelas mencionadas no subitem 6.1 ou 6.1.1 (quando admitida a excepcionalidade) serão objeto de pesquisa de mercado realizada pelo **CONTRATANTE**, ocasião em que poderão ser autorizadas pelo fiscal do **CONTRATANTE**.

**6.1.2.1.** Caso a pesquisa de mercado que trata o item anterior revele preço inferior ao praticado pela **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** reserva-se o direito de realizar o serviço em outra empresa.

**6.2.** Os serviços serão realizados na oficina da **CONTRATADA** de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no horário comercial, que esteja dentro do perímetro estipulado no subitem 2.4 deste Termo de Referência.

**6.2.1.** Os serviços deverão ser executados somente no pátio da oficina da empresa **CONTRATADA**, em local coberto, limpo e fechado, de modo que ofereça segurança, inclusive da **CONTRATADA**, visto se tratar de veículos oficiais, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**6.2.2.** A **CONTRATADA** fica proibida de proceder à condução dos veículos fora das dependências da oficina sem o devido acompanhamento de servidor da **CONTRATANTE** devidamente designado pelo fiscal do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**6.3.** Para a realização de qualquer serviço, o **CONTRATANTE** solicitará da **CONTRATADA**, orçamento detalhado, o qual será encaminhado pela mesma ao fiscal do contrato, podendo tal orçamento ser aprovado ou não.

**6.3.1.** Caso o orçamento não seja aprovado pelo **CONTRATANTE**, o veículo será retirado do estacionamento da **CONTRATADA**, sem que seja cobrado qualquer custo pelo orçamento ou pela estadia do veículo no seu pátio.

**6.3.1.1.** Havendo a necessidade de serviço de desmontagem para efeito de fornecimento de orçamento, e este não sendo aprovado, o veículo deverá ser montado e entregue no estado que se encontrava sem ônus para o **CONTRATANTE**.

**6.4.** Será emitido um orçamento para cada veículo, devendo contar neste:

- a) Placa, marca e modelo do veículo;
- b) Quilometragem do hodômetro e nível de combustível do veículo;
- c) Número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) dos fabricantes/concessionários dos veículos;
- d) Valor da hora contratada;
- e) Relação de peças e valores, devendo ser discriminado o preço de cada peça, obrigatoriamente obedecendo o preço sugerido pelos fabricantes/concessionários dos veículos (Tabela oficial de preços de peças e acessórios originais, emitidas pelos fabricantes/concessionários dos veículos) aplicando-se sobre ele o desconto previsto na proposta;
- f) Resumo dos serviços a serem realizados;
- g) Tempo de garantia das peças e serviços.

**6.5.** O prazo para apresentação do orçamento, por parte da **CONTRATADA**, não deverá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina.

**6.6.** Antes da realização da manutenção corretiva ou preventiva e após o recebimento do orçamento com o relatório das peças e serviços necessários, elaborado e enviado pela **CONTRATADA** na forma do item 6.4 acima, por intermédio do fiscal da contrato, deverá o **CONTRATANTE**;

- a) fazer levantamento de preços de peças e acessórios originais de acordo com as tabelas oficiais de preços dos fabricantes/concessionários dos veículos, sendo que na falta da respectiva tabela, servir-se de tabela semelhante a utilizada por empresas seguradoras, a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

exemplo da tabela audatex, sempre com base de dados das tabelas oficiais dos fabricantes/concessionários dos veículos, e aplicar os percentuais de descontos concedidos pela **CONTRATADA**;

b) fazer levantamento de número de horas necessárias para execução dos serviços, bem como se estas estão em conformidade com o Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) do respectivo fabricante/concessionário, sendo que na falta da respectiva tabela, servir-se de tabela semelhante a utilizada por empresas seguradoras, a exemplo da tabela audatex, sempre com base de dados das tabelas oficiais dos fabricantes/concessionários dos veículos;

c) confirmar o valor da hora contratada;

d) confirmar se o tempo de garantia das peças e serviços está de acordo com o contratado.

**6.7.** Depois dos levantamentos realizados, conforme subitem 6.6, e, estando compatível com os valores levantados, bem como os prazos de garantia, é que será aprovado o orçamento elaborado pela **CONTRATADA**, devendo tal aprovação dar-se por escrito, sendo através de ordem de serviço.

**6.8.** O Fiscal do contrato deverá fiscalizar, confirmar e registrar na respectiva Ordem de Serviço:

a) o emprego por parte da **CONTRATADA** de peças originais, acessórios e materiais de boa qualidade e segurança;

b) a substituição por parte da **CONTRATADA** das peças defeituosas ou desgastadas por novas e originais na execução dos serviços.

**6.9.** O prazo para a execução dos serviços não deverá ser superior a 15 (quinze) dias úteis, para os casos de retífica de motor, lanternagem e pintura e 03 (três) dias úteis, para os demais serviços, contados a partir da aprovação do orçamento.

**6.9.1.** O Prazo a que se refere o subitem 6.9 poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada ao **CONTRATANTE** antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do Contrato manifestar-se no prazo de 02 (dois) dias úteis, quanto a prorrogação ou não do prazo.

**6.10.** Após a realização dos serviços a **CONTRATADA** deverá entregar no ato da liberação do veículo, sob pena de ressarcimento, as embalagens das peças novas e ainda as peças velhas substituídas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**6.11.** O procedimento de entrega e recebimento do veículo será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas quilometragem, sendo que o respectivo veículo deverá ser entregue lavado interno e externamente.

**6.12. DO QUANTITATIVO DE HORAS ANUAIS MÃO DE OBRA/HOMEM E DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

**6.12.1. DO QUANTITATIVO DE HORAS ANUAIS MÃO DE OBRA/HOMEM**

**6.12.1.1.** O custo dos serviços deverá ser balizado no valor da hora trabalhada (VHT), referente à mão de obra utilizada nos serviços de manutenção, inclusive com troca de peças, tendo como parâmetro o tempo padrão indicado nos manuais de “tempo-padrão de mão de obra dos fabricantes dos veículos” (Manual Padrão de mão de obra (homem/hora) e /ou utilizados por empresas seguradoras, relativas ao número de horas utilizadas na execução de cada tipo de serviço.

**6.12.1.2.** Estimativa anual de utilização de mão de obra para execução dos serviços (em horas), obtida considerando os últimos 24 meses e bem como a aquisição de diversos veículos novos.

<b>Marca</b>	<b>Quantidades estimada de homem/hora período de 12 meses (QH)</b>
<b>RENAUT FIAT CHEVROLET CITROEN FORD VOLKSWAGEM</b>	<b>2.440 horas</b>

**OU referente o FMS**

<b>Marca</b>	<b>Quantidades estimada de homem/hora período de 12 meses (QH)</b>
<b>RENAULT FIAT CHEVROLET</b>	<b>600 horas</b>

**6.12.2. DO FORNECIMENTO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS**

**6.12.2.1.** A empresa vencedora deverá fornecer todas as peças necessárias e suficientes ao perfeito funcionamento dos veículos indicados neste Termo de Referência.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**6.12.2.2.** Serão substituídas as peças sempre que necessário ao perfeito funcionamento dos veículos.

**6.12.2.3.** Quando da substituição, deverão ser aplicadas somente peças originais, não sendo aceito sob qualquer hipótese peças recondicionadas, do mercado paralelo ou de outra procedência, sem expressa e prévia autorização da administração.

**6.12.2.4.** Para os fins desta contratação, entende-se por original, as peças e acessórios que passaram pelo controle de qualidade das montadoras e foram direcionadas ao mercado de reposição ou, de mesma marca e modelo, com as mesmas especificações mecânicas produzidas pelos fabricantes dos veículos e por mercado paralelo todas as peças que não forem originais.

**6.12.2.5.** Em caráter expressionalíssimo, na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentado pela empresa vencedora, poderá a administração autorizar, por escrito a substituição por peça não original ou recomendada pelos fabricantes, salientando que esta não deverá comprometer a qualidade do serviço bem como a segurança do veículo e o comprometimento de outros componentes.

**6.12.2.6.** As peças e acessórios serão fornecidos com o percentual de desconto ofertado na proposta comercial da empresa proponente, o qual incidirá sobre as tabelas de venda dos fabricantes/concessionários dos veículos e /ou utilizadas por empresas seguradoras.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA PELA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**7.1.** A empresa proponente deverá apresentar na proposta de preços prazo da garantia, contado a partir da data de recebimento definitivo, conforme item abaixo:

- a) não inferior a 6 (seis) meses, para os serviços de manutenção preventiva e corretiva;
- b) não inferior a 15 (quinze) dias, para os serviços de alinhamento de direção e balanceamento;
- c) não inferior a 12 (doze) meses, para os serviços lanternagem e pintura;
- d) não inferior a 12 (doze) meses ou 15.000 Km ou o que ocorrer primeiro para os serviços em motor, câmbio e suspensão;
- e) não inferior a 3 (três) meses, para as peças, componentes e acessórios (caso o fabricante/montadora ofereça garantia maior está prevalecerá).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA OITAVA - DA VERIFICAÇÃO E DO ACEITE DOS SERVIÇOS  
EXECUTADOS**

**8.1.** A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, porquanto dependerá da aferição por pelo Fiscal do Contrato quanto à qualidade satisfatória, obrigando-se a Contratada a executar os serviços com pessoal qualificado, mediante emprego de técnico e ferramental apropriados.

**8.2.** O veículo objeto de serviço será recebido pelo **CONTRATANTE** da seguinte forma:

a) **PROVISORIAMENTE**, por um período de 15 (quinze) dias corridos, para os casos de retífica de motor, lanternagem e pintura e 03 (três) dias corridos, para os demais serviços, para verificação dos serviços realizados, contados da data de recebimento do veículo pelo **CONTRATANTE**.

Caso constatado qualquer anomalia ou irregularidade, nesse lapso temporal, a **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, às suas custas e riscos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, os serviços recusados pelo **CONTRATANTE**, bem assim os executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições, decorrentes de culpa da empresa prestadora dos serviços, inclusive do emprego de mão-de-obra.

b) **DEFINITIVAMENTE**, depois de decorrido o prazo fixado para o recebimento provisório, na hipótese de não haver qualquer irregularidade, oportunidade em que será verificada a qualidade e adequação dos serviços, com a consequente aceitação dos serviços, sem prejuízo dos prazos de garantia contratados e que não poderão ser inferiores aos constantes do item 11 deste Termo de Referência.

**8.3.** A avaliação da qualidade e a aceitação dos serviços serão feitas pelo Fiscal do Contrato, sendo que este entre o recebimento provisório e o definitivo fará a verificação da conformidade da prestação dos serviços, por meio de conferência das Ordens de Serviços emitidas e respectivos materiais fornecidos, sendo estes materiais compatíveis com a mecânica original dos veículos (conforme tabela de reposição de peças originais em conformidade com o livrete de bordo - manual de garantia). Estes documentos deverão ser juntados à Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados, para fins de atesto e posterior pagamento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fls:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

**9.1.** Independente de outras sanções legais cabíveis, o **MUNICÍPIO** poderá aplicar cominações a **CONTRATADA** em caso de descumprimento das condições previstas para a contratação, de acordo com a previsão do artigo 7º da Lei 10.520/2002 (se for o caso) e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993.

**CLAÚSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO**

**10.1 - REAJUSTAMENTO:** O Valor do contrato será irreajustável, salvo se houver qualquer comprovação por parte da **CONTRATADA** de que houve também reajuste devidamente autorizado pelos órgãos competentes junto às distribuidoras, ou ainda se houver alteração na base do cálculo do ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, devidamente comprovada pelo órgão competente, fato este que poderá acarretar na recomposição de reajuste.

**10.2 - DECRÉSCIMO:** O Valor do contrato poderá sofrer redução ou recomposição, mediante comprovação por parte do **CONTRATANTE**, de que houve também redução nos preços dos combustíveis, devidamente autorizado pelos órgãos competentes junto às distribuidoras.

**10.3** - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**10.4** - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO**

**11.1 - POR ACORDO** - Este Termo poderá ser rescindido por mútuo acordo dos **CONTRATANTES**, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a **CONTRATADA** o valor das vendas efetuadas.

**11.2 - POR INICIATIVA DO CONTRATANTE** - Contratante terá direito de rescindir o presente contrato independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:

a) No caso de ser cometida qualquer fraude pela **CONTRATADA**;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

- b) Quando pela reiteração de impugnações feitas pela fiscalização ou pelo CONTRATANTE, ficar evidenciada a má fé ou a incapacidade da CONTRATADA;
- c) Se a CONTRATADA transferir o presente Contrato, no todo ou em partes, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- d) Se houver interrupção na distribuição, sem justo motivo devidamente comprovado, por mais de 02 (dois) dias consecutivos;
- e) No interesse do serviço público, devidamente justificado;
- f) Os casos de rescisão respeitarão os preceitos constantes nos Art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 de 21/06/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÕES**

**12.1** - A contratada não poderá ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços objeto deste contrato, sem prévia autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Governador Lindenberg, ressalvando-se que quando concedida a subcontratação, obriga-se a contratada a celebrar o respectivo contrato com a inteira obediência nos termos do contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda a CONTRATANTE o direito de a qualquer tempo, dar por terminado o subcontrato, sem que caiba a subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

**13.1.** A fiscalização de todas as fases dos serviços será feita pelo **MUNICÍPIO**, por intermédio **DO RESPONSÁVEL** designado gestor/fiscal do contrato, através de Portaria, indicado pelo Secretário Municipal de Administração, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, com autoridade para exercer em nome do **CONTRATANTE** toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, obrigando-se a **CONTRATADA** a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal.

**13.2.** A fiscalização será exercida no interesse do **MUNICÍPIO** e não exclui e nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13.3.** A Fiscalização poderá determinar, a ônus da **CONTRATADA**, a substituição dos serviços julgados deficientes ou não-conformes com as especificações definidas, cabendo a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214  
E-mail.:cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**, providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo definido pela fiscalização, sem direito à extensão do prazo final de fornecimento.

**13.4.** Caso o Secretário Municipal não designe nenhum servidor para acompanhar o os serviços e fiscalização, o mesmo assumirá tal responsabilidade.

**13.5.** O **MUNICÍPIO**, através do fiscal do contrato comunicará a **CONTRATADA**, por escrito, as deficiências porventura verificadas na prestação de serviços, para imediata correção.

**13.6.** A presença da fiscalização do **MUNICÍPIO** não elide nem diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**.

**13.7.** O Gestor/Fiscal do Contrato indicado anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, ora contratado, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**13.8.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

**13.9.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor/Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Administração do **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PARTES INTEGRANTES**

14.1 - Este contrato fica vinculado aos termos dos processos administrativos nº **74.715/2017** e **75.649/2017**, cuja realização decorre da autorização do(a) Prefeito(a) Municipal, e ainda constituem parte integrantes deste contrato como se nele estivessem transcritos:

- a) A Lei 8666/93 de 21.06.93 e alterações;
- b) O Edital de Pregão Presencial nº 00x/2018, assim como os anexos;
- c) A proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DO CONTRATANTE**

15.1 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos do **CONTRATANTE**, em caso rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Rua Adelino Lubiana, s/n – Centro - CEP 29.720-000 – Governador  
Lindenberg - ES

Telefone: (27) 3744-5214

E-mail.: cpl.51@hotmail.com

**Fis:** \_\_\_\_\_

**Ass:** \_\_\_\_\_

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

**16.1** - Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Colatina, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16.2** - E por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, após lido e achado conforme.

Governador Lindenberg, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXX  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
Sócio Administrador  
CONTRATADA